



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 80

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 470

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 99 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 24 de abril de 1978, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e no artigo 39 do Decreto-lei nº 1.214, de 26 de abril de 1972, com as modificações introduzidas pelo artigo 25 do Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974,

R E S O L V E U:

I - Alterar os itens VI e VIII da Resolução nº 340, de 13 de agosto de 1975, modificados pelo item I da Resolução nº 385, de 21 de julho de 1976, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"VI - Os recursos dos Fundos de Investimento constituídos na forma prevista no Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e legislação posterior deverão ser aplicados, pelas instituições encarregadas de sua administração, da seguinte forma:

- do valor global do Fundo, no mínimo 80% (oitenta por cento) deverão estar aplicados em ações ou debêntures conversíveis em ações de companhias abertas controladas por capitais privados nacionais, adquiridas por subscrição ou em Bolsa de Valores;
- os recursos remanescentes deverão estar representados por ações ou debêntures conversíveis em ações de emissão de companhias abertas em geral, ou por disponibilidades, incluídas, nesse limite, as quantias em dinheiro e aquelas disponíveis junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da regulamentação em vigor;
- as disponibilidades de curto prazo de que trata a alínea anterior poderão, inclusive, estar representadas por Letras do Tesouro Nacional."

"VIII - As carteiras dos Fundos Fiscais de Investimento estão sujeitas aos seguintes requisitos de diversificação:

- o montante de aplicações em valores mobiliários de emissão de uma única companhia não deverá exceder 4% (quatro por cento) do total das aplicações do Fundo;
- não poderá haver participação em ações de qualquer companhia em montante superior a 10% (dez por cento) do capital votante ou do capital total;

c) a média das aplicações por empresa não poderá exceder 2,5% (dois e meio por cento) do valor total das aplicações do Fundo;

d) não serão consideradas, na determinação dos limites de diversificação ora estabelecidos, as ações resultantes do exercício do direito de preferência, desde que o excesso seja eliminado no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, quando justificada a medida perante o Banco Central. O extravasamento dos limites em virtude da valorização dos títulos também deverá ser regularizado nos prazos máximos aqui fixados."

II - A adaptação das carteiras dos Fundos Fiscais de Investimento às disposições do item anterior deverá ser feita progressivamente, em função do ingresso de novos recursos no Fundo, vedada qualquer nova aplicação que eleve eventuais excessos já verificados, enquanto não regularizada a posição, ressalvado o caso de exercício de direito de preferência, na forma do disposto no item anterior.

III - A partir de 2 de maio de 1978, a administradora perceberá, pela prestação de seus serviços de gestão e administração, percentagem anual sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, fixada pelo seu regulamento e não superior às taxas a seguir indicadas, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou reinvestidos pelo Fundo:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO
4,0% a.a. até	Cr\$ 250 milhões
3,5% a.a. sobre o que exceder	Cr\$ 250 milhões até Cr\$ 550 milhões
3,0% a.a. sobre o que exceder	Cr\$ 550 milhões até Cr\$ 900 milhões
2,5% a.a. sobre o que exceder	Cr\$ 900 milhões até Cr\$ 1.300 milhões
2,0% a.a. sobre o que exceder	Cr\$ 1.300 milhões até Cr\$ 1.800 milhões
1,5% a.a. sobre o que exceder	Cr\$ 1.800 milhões até Cr\$ 2.500 milhões
1,25% a.a. sobre o que exceder	Cr\$ 2.500 milhões até Cr\$ 3.300 milhões
1,0% a.a. sobre o que exceder	Cr\$ 3.300 milhões

IV - Os intervalos de valor do patrimônio líquido do Fundo previstos no item anterior serão anualmente atualizados, de acordo com a variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, cabendo ao Banco Central publicar

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

os novos valores a vigorar em cada ano e devendo a primeira atualização ser feita para validade a partir de 19 de maio de 1979.

V - Para a determinação da remuneração da administradora, será aplicada a taxa de 1/360 (um trezentos e sessenta avos) da respectiva taxa de administração sobre o valor líquido do patrimônio líquido do Fundo. Essa remuneração será paga à administradora conforme as disposições do regulamento, por períodos vencidos.

VI - Alterar a alínea "b" do item I da Resolução nº 340, de 13 de agosto de 1975, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) administração exercida exclusivamente por bancos de investimento ou sociedades corretoras controladas por capitais privados, que mantenham departamento técnico especializado em análise econômico-financeira sob a supervisão e responsabilidade direta de diretor da instituição, observando-se ainda:

1. a administração do Fundo será exercida por banco de investimento, sempre que o grupo financeiro dispuser de instituição da espécie;
2. no caso de administração por sociedade corretora, esta deverá apresentar patrimônio líquido não inferior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);
3. a partir do exercício fiscal de 1979 (ano-base 1978), os Fundos Fiscais atualmente administrados por instituição sob controle estatal direto ou indireto não mais poderão receber aplicações de recursos oriundos do incentivo fiscal criado pelo Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e legislação posterior."

VII - As instituições administradoras de Fundos Fiscais de Investimento destinarão 3% (três por cento) de sua receita anual de taxa de administração para aplicação em programas de educação e divulgação do mercado acionário, aprovados pelo Comitê de Divulgação do Mercado de Capitais - CODIMEC. A arrecadação dos recursos e sua aplicação em programas que venham a ser aprovados pelo CODIMEC serão feitas pelas entidades a que pertencerem os administradores de Fundos Fiscais.

VIII - No caso de utilização de recursos de Fundos Fiscais de Investimento para subscrição ou aquisição de ações ou debêntures conversíveis em ações, por ocasião de emissões públicas de tais valores mobiliários, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) cada Fundo não poderá absorver mais de 10% (dez por cento) dos valores mobiliários não subscritos durante o prazo para o exercício do direito de preferência, ou seja, do valor das sobras que, através das instituições participantes do lançamento, forem efetivamente destinadas a colocação junto ao público em geral;
- b) não poderá haver absorção, pelo sistema de Fundos Fiscais de Investimento, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos valores mobiliários não subscritos durante o prazo para o exercício do direito de preferência, ou seja, do valor das sobras que, através das instituições participantes do lançamento, forem efetivamente destinadas a colocação junto ao público em geral;
- c) em lançamentos parcialmente absorvidos por Fundos Fiscais de Investimento, não poderá ser cobrada da companhia emissora dos valores mobiliários remuneração superior a 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela subscrita ou adquirida por tais investidores institucionais, abrangendo taxas de garantia de subscrição, de colocação, de estudo e quaisquer outras;
- d) no caso dos dois primeiros lançamentos, não se aplicará a limitação referida na alínea "b" e a taxa máxima referida na alínea "c" será de 4% (quatro por cento), desde que a companhia emissora:
 1. tenha mais de 90% (noventa por cento) do seu capital social em poder dos acionistas controladores;

2. não conste das listagens das companhias consideradas no cálculo dos índices de negócios das Bolsas de Valores do Rio de Janeiro (IBV) e de São Paulo (BOVESPA);

e) não se aplicarão as limitações referidas nas alíneas "a" e "b" quando o valor das sobras for inferior a Cr\$ 5 milhões.

IX - Serão responsáveis pela observância das normas estabelecidas no item anterior as instituições líderes e co-líderes do lançamento e, complementarmente, no caso da limitação de que trata a alínea "a", a instituição administradora do Fundo Fiscal de Investimento.

X - É vedado aos administradores de Fundos Fiscais de Investimento — aplicando recursos ou movimentando a carteira do Fundo Fiscal — executar ordens de compra ou venda de valores mobiliários em Bolsa de Valores, diretamente ou através de sociedades corretoras administradoras de Fundos Fiscais ou ligadas a grupos financeiros gestores de tais Fundos.

XI - As instituições administradoras de Fundos Fiscais de Investimento, semestralmente e com base nas posições de 30 de junho e 31 de dezembro, deverão prestar a cada quotista, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número de quotas possuídas e seu valor;
- b) rentabilidade auferida no semestre;
- c) número de quotas livres para resgate; e
- d) a data mais próxima de liberação de quotas, para efeito de resgate.

XII - As comunicações referidas no item anterior deverão ser remetidas, no máximo, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem.

XIII - Anualmente, as instituições administradoras de Fundos Fiscais de Investimento deverão enviar relatórios a todos os quotistas, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) informações sobre a carteira de valores mobiliários, discriminando nomes das companhias emissoras, quantidade, espécie e cotação dos valores de cada companhia, valor de cada aplicação e sua percentagem sobre o valor total da carteira;
- b) rentabilidade do Fundo nos últimos 6 (seis) anos, tomados como base, sempre, exercícios completos;
- c) valor da quota, por ocasião dos balanços, nos últimos 6 (seis) anos;
- d) rendimento distribuído a cada quotista em dinheiro ou em "quotas-dividendos", expresso em percentagem sobre o valor da quota no início do exercício;
- e) taxa anual de administração, expressa em percentual sobre o patrimônio líquido médio do Fundo, no exercício;
- f) montante dos encargos e das despesas debitado ao Fundo no semestre anterior (excluídas apenas as despesas de administração de que trata a alínea anterior), expresso em percentual sobre o patrimônio líquido médio do Fundo no mesmo período.

XIV - O relatório a que se refere o item anterior deverá ser enviado, no máximo, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do balanço anual, juntamente com cópia ou resumo do relatório dos administradores e do parecer do auditor independente.

XV - Os Fundos Fiscais de Investimento levantarão balanços semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, quando se encerrará seu exercício.

XVI - Todo texto publicitário impresso para oferta de quotas, anúncio ou promoção do Fundo deverá conter as informações referidas nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do item XIII.

XVII - As informações aos quotistas, determinadas nos itens XI e XIII, deverão ser prestadas a partir da posição de 31 de dezembro do corrente ano.

XVIII - Os regulamentos dos Fundos Fiscais de Investimento deverão fixar política de distribuição de rendimentos em dinheiro a seus quotistas, facultando a cada quotista a opção pelo recebimento desses rendimentos em dinheiro ou sob a forma de reinvestimento.

XIX - Somente podem ser computados como resultados do exercício, para efeito de distribuição de rendimentos em dinheiro, os rendimentos auferidos pelos Fundos Fiscais em decorrência de:

- a) recebimento de dividendos ou bonificações em dinheiro;
- b) juros de debêntures conversíveis em ações; e
- c) aplicações em Letras do Tesouro Nacional.

XX - A variação do patrimônio líquido dos Fundos Fiscais de Investimento, em decorrência de valorização das cotações dos títulos de sua carteira, bem como o lucro apurado na alienação de ações ou debêntures conversíveis em ações não constituirão base para distribuição de rendimentos em dinheiro aos quotistas.

XXI - Como alternativa à sistemática definida no item XVIII, os Fundos Fiscais de Investimento poderão adotar a política de distribuir "quotas-dividendos" resultantes de reinvestimento. Nesse caso, o valor dos rendimentos a distribuir sob a forma de reinvestimento, calculado com observância ao disposto nos itens XIX e XX, será convertido em quotas do próprio Fundo ("quotas-dividendos"), enviando-se ao beneficiário documento que o habilite a solicitar o resgate dessas quotas desde logo ou quando entender conveniente. Enquanto não resgatadas, as "quotas-dividendos" farão jus a todas as vantagens e variações de valor das demais quotas do Fundo.

XXII - Com vistas à execução do disposto nesta Resolução, os administradores de Fundos Fiscais de Investimento deverão:

- a) promover as alterações cabíveis no Regulamento dos Fundos, até 31 de dezembro do corrente ano, esclarecendo que tal adaptação independe de Assembleia Geral ou de consulta aos condôminos, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Regulamento anexo à Resolução nº 145, de 14 de abril de 1970;
- b) submeter previamente ao Banco Central, até 31 de outubro do corrente ano, a minuta das alterações a serem introduzidas no Regulamento do Fundo;
- c) por ocasião do encaminhamento de informações, na forma do item XIII, com base na posição de 31 de dezembro de 1978, deverá ser solicitado ao quotista que faça sua opção pela distribuição em dinheiro ou sob a forma de reinvestimento, esclarecendo que o não recebimento de sua manifestação no prazo de 60 (sessenta) dias será considerado como opção por não recebimento em dinheiro. Este procedimento será dispensável para os fundos que regulamentarem a distribuição de "quotas-dividendos".

XXIII - A opção a que se refere a alínea "c" do item anterior bem como opções que venham posteriormente a ser efetivadas, inclusive, se for o caso, por ocasião do ingresso do quotista no Fundo, poderão ser válidas para mais de um exercício, desde que possam ser alteradas por expressa manifestação do quotista.

XXIV - Até 31 de dezembro de 1978, o percentual máximo de absorção de sobras pelo Sistema de Fundos Fiscais definido na alínea "b" do item VIII desta Resolução poderá atingir a 75% (setenta e cinco por cento).

XXV - Admitir-se-á, até 30 de junho de 1978, que os administradores dos Fundos Fiscais de Investimento executem ordens de compra e venda de valores mobiliários em Bolsa de Valores, sem a restrição definida no item X desta Resolução.

XXVI - Revogar o item V da Resolução nº 340, de 13 de agosto de 1975, e a Resolução nº 385, de 21 de julho de 1976.

Brasília (DF), 25 de abril de 1978

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 471

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 99 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 24 de abril de 1978, tendo em vista as disposições do artigo 49, inciso XIV, da referida Lei, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.580, de 17 de outubro de 1977,

R E S O L V E U:

I - Tornar indeterminado o prazo para a compra, pelo Banco Central, das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional de que trata o item III da Resolução nº 446, de 19 de outubro de 1977.

II - Referidos títulos permanecerão custodiados no Banco Central em nome dos estabelecimentos bancários e, quando julgado oportuno, serão adquiridos pelo valor nominal do mês, acrescidos dos juros correspondentes.

III - Fica revogado o item IV da citada Resolução, nº 446.

Brasília (DF), 25 de abril de 1978

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 472

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 99 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 24 de abril de 1978, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.435, de 15 de junho de 1977, e do Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969,

R E S O L V E U:

I - Autorizar a Caixa Econômica Federal a emitir letras imobiliárias nominativas e intransferíveis, exclusivamente para fins de aplicação das reservas técnicas das entidades de previdência privada de que trata a Resolução nº 460, de 23 de fevereiro de 1978.

II - Durante o prazo de aplicação, as letras imobiliárias emitidas nas condições do item anterior permanecerão custodiadas na própria Caixa Econômica Federal.

III - As letras imobiliárias emitidas na forma desta Resolução obedecerão, ainda, o disposto na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais normas em vigor sobre a matéria.

IV - Ficam alterados, em consequência, os itens II, alínea "c", número 2; IV, alínea "c", número 2; e X da citada Resolução nº 460, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"II -

c) ...

2 - títulos da dívida pública dos Estados e Municípios, obrigações da Eletrobrás, títulos com correção monetária de emissão do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e letras imobiliárias de emissão do Banco Nacional da Habitação e da Caixa Econômica Federal;"

"IV -

c) ...

2 - 20% (vinte por cento), no máximo, em títulos da dívida pública dos Estados e Municípios, obrigações da Eletrobrás, títulos com correção monetária

ria de emissão do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e letras imobiliárias de emissão do Banco Nacional da Habitação e da Caixa Econômica Federal;"

"X - Nas aplicações em títulos da dívida pública dos Estados e Municípios, obrigações da Eletrobrás, títulos com correção monetária e de emissão do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e letras imobiliárias de emissão do Banco Nacional da Habitação e da Caixa Econômica Federal, não poderá haver concentração superior a 10% (dez por cento) do valor das reservas técnicas não comprometidas em títulos da dívida pública de responsabilidade de um mesmo Estado, Município ou entidade governamental."

Brasília (DF), 25 de abril de 1978

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 473

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 99 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 24 de abril de 1978, tendo em vista as disposições do artigo 49, incisos V e XXXI, da mencionada Lei e o Decreto-lei nº 1.427, de 2 de dezembro de 1975,

R E S O L V E U:

I - Isentar a importação de coque de hulha do recolhimento restituível de que trata a Resolução nº 443, de 14 de setembro de 1977.

II - Em consequência, acrescentar o seguinte subitem ao item IV da referida Resolução:

"36) de coques (subposição 27.04.01.00)".

Brasília (DF), 25 de abril de 1978

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 474

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 99 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 24 de abril de 1978, tendo em vista as disposições do artigo 49, incisos VI e VIII, da referida Lei e do artigo 39 do Decreto-lei nº 1.520, de 17 de janeiro de 1977,

R E S O L V E U:

I - Permanece vedada a negociação dos recibos emitidos pelo Banco do Brasil S.A. por ocasião da arrecadação do recolhimento restituível de que trata a Resolução nº 413, de 24 de janeiro de 1977, admitindo-se, exclusivamente, que esses recibos possam ser dados, por seus titulares, em garantia de operações de crédito por eles realizadas com instituições financeiras.

II - Revogar o item VIII da Resolução nº 413, de 24 de janeiro de 1977.

Brasília (DF), 25 de abril de 1978

Paulo H. Pereira Lira
Presidente

CIRCULAR Nº 372

Aos
Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão de 19.04.78, tendo em vista as disposições do Decreto nº 80.887, de 30.11.77, e da Portaria nº 934, de 01.02.78,

do Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, decidiu alterar a denominação da conta "Recebimentos por Conta do Fundo de Previdência e Assistência Social", código nº 3.05.061, da Padronização da Contabilidade dos Estabelecimentos Bancários, para "Recebimentos por Conta do FPAS - Conta de Arrecadação", extinguindo os subtítulos nela contidos, conforme definição em anexo.

2. Em consequência, fica revogada a Circular nº 362, de 10 de janeiro de 1978.

Brasília (DF), 20 de abril de 1978.

Ernesto Albrecht
Diretor

PADRONIZAÇÃO DA CONTABILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

RECEBIMENTOS POR CONTA DO	Nº-código
FPAS-CONTA DE ARRECAÇÃO	3.05.061

Passivo Exigível. Para abrigar o valor das arrecadações processadas pelo Estabelecimento, por conta do Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS, nos termos de convênio firmado.

Observação:

O saldo desta conta figurará expressamente nos balanços e balanços de publicação no subgrupo "Obrigações Especiais". Nos modelos de "Estatística Mensal" aparecerá sob a rubrica "Obrigações por Arrecadações", subtítulo "Outras".

"TÍTULOS DE RAZÃO" - Definições

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 20.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7179006/78 - DEPAC - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$100.000,00 para Cr\$5.000.000,00
Instrumento de 31.3.78.

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 19.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7178984/78 - ATUAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$100.000,00 para Cr\$600.000,00
Instrumento de 2.4.78.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7178905/78 - REAL GUANABARA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
De Cr\$120.000,00 para Cr\$600.000,00
A.G.E. de 30.3.78.

7179266/78 - LAUREANO S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
De Cr\$200.000,00 para Cr\$1.200.000,00
A.G.E. de 9.4.78.

-Reforma de Estatuto:

7618231/77 - MANCHESTER S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
A.G.Es. de 10.5.77 e 31.1.78.

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 20.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Reforma de Estatuto:

3304079/78 - LONDONLEASE S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
A.G.E. de 9.2.78.

SOCIEDADE CORRETORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7179192/78 - TAMOYO INVESTIMENTOS S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$6.800.000,00 para Cr\$15.000.000,00
A.G.E. de 6.4.78.

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Alteração do Registro de Firma Individual:

3304081/78 - P. H. CURRA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$60.000,00 para Cr\$120.000,00
Instrumento de 27.2.78.

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 24.4.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3304367/78 - BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
De Cr\$5.000.000,00 para Cr\$15.000.000,00
A.G.E. de 8.4.78.

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7178241/78 - CÉDULA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$34.100.000,00 para Cr\$54.560.000,00
A.G.E. de 13.2.78.

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

-Reforma de Estatuto:

7179085/78 - PROVÍNCIA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
A.G.E. de 13.2.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

4400244/78 - MANTIQUEIRA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$160.000,00 para Cr\$900.000,00
Instrumento de 9.4.78.

7177870/78 - SETAC - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$100.000,00 para Cr\$600.000,00
Instrumento de 17.1.78.

7620739/78 - CHANCE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$120.000,00 para Cr\$600.000,00
Instrumento de 13.2.78.

7620761/78 - SIGMA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$100.000,00 para Cr\$1.100.000,00
Instrumento de 23.2.78.

7620763/78 - CASTELO BRANCO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$120.000,00 para Cr\$1.200.000,00
Instrumento de 28.2.78.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

4400211/78 - METROPOLITANA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
De Cr\$12.000.000,00 para Cr\$15.000.000,00
A.G.E. de 27.1.78.

-Reforma de Estatuto:

3304179/78 - SUL BRASILEIRO S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
A.G.E. de 15.2.78.

4400216/78 - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS MINAS GERAIS S/A - DIMINAS.
A.G.E. de 14.2.78.

7177414/78 - TOTAL S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
A.G.E. de 3.1.78.

7620254/78 - COMIND - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
A.G.E. de 1.2.78.

SOCIEDADE DE INVESTIMENTO D.L. Nº 1.401

-Aumento do Capital Subscrito:

3304046/78 - BRASILVEST S/A - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO - D.L. Nº 1.401
De Cr\$200.000,00 para Cr\$2.007.008,00
De Cr\$2.007.008,00 para Cr\$3.260.533,00
De Cr\$3.260.533,00 para Cr\$7.152.386,00
Reuniões de Diretoria de 2.2, 16.8,76 e 24.1.78.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DATADAS DE 14 DE ABRIL DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13-01-75, publicada no Diário Oficial da União, de 24-01-75, resolve:

nº 01269 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, do servidor RUY GOMES DA SILVA, matrícula número 2.138.446, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro nível 21, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01270 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1711/52, a servidora MARIA ALINE VILELA PAIVA, matrícula nº 2.113.215, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro Suplementar desta Autarquia, lotada no 179 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01271 - conceder exoneração na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1711/52, ao servidor BALTAZAR ANTONIO GARCIA, matrícula número 2.328.892, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, referência 08, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 169 Distrito Rodoviário Federal, devendo o efeito da presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 27 de janeiro de 1978. - Assinado: ENGº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1978

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 1.346 - Designar o Engº Raimundo Mendes Barbosa de Lucena, matrícula nº 1.841-CLB para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Estudos e Orientação, do Centro de Treinamento Técnico, da Divisão de Treinamento e Conclaves, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias. - *Maurício Couto Cesar*

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.347 - Designar o Engº Raimundo Mendes Barbosa de Lucena, matrícula nº 1.841-CLT, para substituir o Chefe do Centro de Treinamento Técnico, código DAI-111.2 (NS), da Divisão de Treinamento e Conclaves, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, em seus impedimentos eventuais. - *Maurício Couto Cesar*

PORTARIAS DATADAS DE 14 DE ABRIL DE 1978.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 09 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

nº 01272 - dispensar JOSÉ LOCKS, matrícula nº 2.129.953, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de

Chefe da Seção de Cadastro, do Serviço de Pessoal, do 169 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01273 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (OC), de Chefe do Serviço Administrativo, do 169 Distrito Rodoviário Federal, a partir de 23 de novembro de 1977, em consequência da aposentadoria de seu titular, OSLIN RUBENS DOS SANTOS, matrícula nº 1.029.743, na data em referência.

nº 01274 - designar JOSÉ LOCKS, matrícula nº 2.129.953, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (OC), de Chefe do Serviço Administrativo, do 169 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01275 - dispensar VERGNIAUD MENDES DE AZEVEDO, matrícula nº 1.809, pertencente à Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Residência 7/9, código DAI-111.2 (NS) do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01276 - dispensar a partir de 05-01-78, o servidor JOAQUIM MARIO DE AZEVEDO, matrícula nº 22.583, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 7/8, código DAI-111.1 (OC), do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01277 - dispensar ANTONIO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 2.179.295, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço Financeiro, código DAI-111.1 (OC), do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01278 - designar ENIO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1.015.718, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço Financeiro, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1279 - designar GUTEMBERG GERALDO CARILLO LOUREIRO, matrícula número 1.015.502, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 7/9 do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1280 - designar IVO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 71.819, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 7/8, do 79 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 1281 - dispensar EDUARDO CARVALHO PIMENTEL, matrícula nº 8.883, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Recebimento e Pagamento, do Serviço Financeiro, código DAI-111.1 (OC), do 139 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1282 - designar VALMI GOMES BARBOSA, matrícula nº 1.021.339, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Recebimento e Pagamento do Serviço Financeiro, do 139 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1283 - dispensar FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 111.684, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI 111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 119 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1284 - dispensar WAGNER PEREIRA MOURA, matrícula nº 111.708, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS) de Chefe da Seção de Supervisão Geral da Residência 11/8, do 119 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1285 - designar FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 111.684, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 11/8, do 119 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01286 - designar WAGNER PEREIRA MOURA, matrícula nº 111.708, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 119 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01287 - dispensar JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula nº 84.016, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da

Seção Administrativa, da Residência 10/3, código DAI-111.1 (OC) do 109 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01288 - designar JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula nº 84.016, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação da Residência 10/3, do 109 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.06.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 01289 - designar MANOEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.070.967, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Planejamento, do 149 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01290 - designar HELIANTO DOS SANTOS LUCENA, matrícula nº 2.601, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe da Residência 14/1, do 149 Distrito Rodoviário Federal.

nº 01291 - designar HODES JORGE DE ANDRADE, matrícula nº 1.089.628, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Secretário Administrativo, da Chefia do 139 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1292 - designar MARIA DAGMAR ALENCAR CALDAS, matrícula nº 180.348, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a Função integrante da Categoria de Direção Intermediária código DAI-111.1 (OC) de Chefe do Setor de Operações, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 189 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.06.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. Assinado: - MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DATADAS DE 14 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, Resolve:

nº 1293 - considerar aposentado a partir de 28 de janeiro de 1978, com base no artigo 176 item I, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOSÉ LIONÍDIO DOS SANTOS, matrícula nº 2.108.254, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe A, referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1294 - considerar aposentado a partir de 08 de setembro de 1971, com base no artigo 176 item I, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor ANTONIO JUVENCIO LOMEU, matrícula nº 2.088.692, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Unificado deste Órgão, lotado no 149 Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 18/35 avos.

nº 1295 - aposentar com base no artigo 176, item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a" da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JONAS PEZZO COSTA, matrícula nº 1.164.185, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031, classe C, referência 31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Sede Central.

nº 1296 - aposentar com base no artigo 176, item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor SIZENANDO DE ALMEIDA REIS, matrícula nº 1.013.387, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe D, referência 32 do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1297 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor ULISSES DO AMARAL, matrícula nº 1.013.238, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe D, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1298 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor MANOEL ELÍAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.012.772, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código ART-701, classe de Contramestre, referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1299 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor HILÁRIO RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.012.648, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe B, referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1300 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor FERNANDO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 2.032.929, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1301 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOSÉ ALVES DE MACEDO FILHO, matrícula nº 2.108.311, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe A, referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão lotado no 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1302 - aposentar com base nos artigos 176, item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOACY FERNANDES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.020.662, ocupante da Categoria Funcional de Tecnologista, código NM-1018, classe B, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 49 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1303 - aposentar com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 29, de 05.07.76, combinado com os artigos 176, item IV e 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor RAYMUNDO FERREIRA PENNA, matrícula nº 1.041.071, ocupante do cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 19/35 avos.

nº 1304 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor ANTONIO PEDROSO, matrícula número 2.120.696, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe D, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 109 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1305 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor TEOFILO NUNES RAMOS, matrícula nº 1.009.137, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe A, referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 33/35 avos.

nº 1306 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOSÉ TIMÓTEO DOS SANTOS, matrícula nº 1.009.062, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201, classe B, referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado na Representação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no Distrito Federal.

nº 1307 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 2.175.959, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe A, referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1308 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178 item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor IVO PASSOS, matrícula número

1.164.638, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Mecanização e Apoio, código NM-1043, classe C, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 28/35 avos.

nº 1309 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor PAULO MACHADO DE FARIAS, matrícula nº 2.069.995, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe A, referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1310 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOSÉ FERREIRA LIMA, matrícula nº 2.148.289, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe B, referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1311 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2.070.324, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe A, referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1312 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor JOÃO BATISTA LEITE, matrícula número 1.087.771, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, classe B, referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1313 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor LUIZ ALVES, matrícula nº 2.121.316 ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe A, referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1314 - aposentar com base nos artigos 176, item II, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, a servidora GEORGELEA DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula nº 1.164.844, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 1315 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor ANALDINO DE CARVALHO, matrícula nº 2.108.083, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe D, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portarias de 12-4-78

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 132, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Economista LT-NS-922.7, HORÁCIO FERREIRA GOMES, substituto do Assistente do Titular da Divisão de Cadastro, da Diretoria Financeira e de Controle, desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT, DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 134, RESOLVE dispensar a Agente Administrativo LT-SA-801.3, NELMA BARBOSA VIANNA, de substituta da Secretária Administrativa do Titular da 6a. Delegacia Regional desta Superintendência no Rio de Janeiro, para a qual foi designada pela Portaria nº 456, de 21 de junho de 1977. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Nº 135, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Agente Administrativo SA-801.3, VALDELICE DAMIANA DE SOUZA, substituta da Secretária Administrativa do Titular da 6a. Delegacia Regional desta Superintendência no Rio de Janeiro. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITTENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

Portarias de 13-4-78

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 136, RESOLVE aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 178, item III, da mesma Lei e artigos 101, item I e 102, item I, alínea b, da Constituição, ALTINO DA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 468, no cargo de Agente Administrativo SA-801.3, classe B, referência 29, do Quadro Permanente desta Superintendência, a partir de 08 de março de 1978. (Processo nº A-78/007.925). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, e de conformidade com o Decreto nº 79.035, de 23 de dezembro de 1976, RESOLVE:

Nº 137, DESIGNAR a Agente Administrativo LT-SA-801.3, MARLÚCIA DE SOUZA STIRLING, matrícula nº 1.253, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe da Seção Administrativa, da 4a. Delegacia Regional desta Superintendência em Recife. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portarias de 19-04-78

O SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na alínea a ou b do item 5 da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, RESOLVE:

Nº 145, DESIGNAR JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 9822, ocupante do cargo (ou do emprego) de Economista NS-922.7, do Quadro (ou Tabela) Permanente da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, para exercer a função de Chefe da Seção de Análise e Interpretação, código DAI-111.2, da Divisão de Estatística, da Diretoria de Estudos e Planejamento, da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Estatístico, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.035, de 23/12/76, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/76. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 146, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a ROMUALDO SILVA, matrícula nº 1.746, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, Classe C, referência 32, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº R-78/006.422). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 148, RESOLVE remover, "ex-officio", de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e na forma da regulamentação pelo Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, o Agente Administrativo SA-801.3, CARLOS ALBERTO JAZBINSEK, matrícula nº 2.313, desta Sede para o Escritório da Superintendência em Brasília. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 149, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 180, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e aplicação da Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a MIGUEL RIBEIRO, matrícula nº 272, no cargo de Agente Administrativo SA-801.4, classe C, referência 33, do Quadro Permanente desta Superintendência, com as vantagens da Função de Chefe da Seção de Almojarifado, código DAI-111.2, da Divisão do Material, da Diretoria de Administração. (Processo nº M-78/006.618). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 150, RESOLVE dispensar o Agente Administrativo, SA-801.4, MIGUEL RIBEIRO, matrícula nº 272, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Almojarifado, da Divisão do Material, da Diretoria de Administração, desta Superintendência, face à sua aposentadoria. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portarias de 20-04-78

Nº 152, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 180, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a ARY DA CUNHA DUARTE, matrícula nº 62, no cargo de Agente Administrativo SA-801.4, classe C, referência 33, do Quadro Permanente desta Superintendência, com as vantagens da Função de Chefe da Seção de Patrimônio, da Divisão do Material, da Diretoria de Administração, código DAI-111.2. (Processo nº 78/006.460). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 153, RESOLVE dispensar o Agente Administrativo, SA-801.4, ARY DA CUNHA DUARTE, matrícula nº 62, da Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente do Titular da Divisão do Material, da Diretoria de Administração, desta Superintendência, face à sua aposentadoria. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 154, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 180, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a JOEL SALVADO DOIN, matrícula nº 113, no cargo de Agente Administrativo, SA-801.4, classe C, referência 33, do Quadro Permanente desta Superintendência, com as vantagens da Função de Agente, código DAI-111.3, da Agência de São Francisco do Sul, da 8a. Delegacia Regional, em Porto Alegre, da SUNAMAM. (Processo nº P-78/008.235). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 155, RESOLVE dispensar o Agente Administrativo, SA-801.4, JOEL SALVADO DOIN, matrícula nº 113, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Titular da Agência de São Francisco do Sul, da 8a. Delegacia Regional desta Superintendência em Porto Alegre, face à sua aposentadoria. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portarias de 24-04-78

Nº 156, RESOLVE dispensar o Sr. JORGE ALMIR PARGA NINA, designado pela Portaria nº 246, de 08 de setembro de 1971, para

representar a Superintendência Nacional da Marinha Mercante, como Delegado na Europa e África, cargo que vinha exercendo cumulativamente com a função de Delegado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sem ônus para esta Superintendência. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 157, RESOLVE designar o Sr. ALEX HENNIG BASTOS para representar a Superintendência Nacional da Marinha Mercante, como Delegado na Europa e África, com Sede em Hamburgo - República Federal da Alemanha, cumulativamente com a função de Delegado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sem ônus para esta Superintendência. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

PORTARIA Nº 161 de 28 de abril de 1978.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

RESOLVE dispensar o Agente Administrativo, SA-801.3, NILO ROBERTO ESTEVES, matrícula nº 523, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de titular da Agência em Angra dos Reis, da 6a. Delegacia Regional desta Superintendência no Rio de Janeiro.

MANOEL ABUD

PORTARIA Nº 162 de 28 de abril de 1978.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, e de conformidade com o Decreto nº 79.035, de 23 de dezembro de 1976, RESOLVE:

DESIGNAR o Agente Administrativo, SA-801.3, ANTONIO JOSÉ BENTO, matrícula nº 2057, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de titular da Agência em Angra dos Reis, da 6a. Delegacia Regional desta Superintendência no Rio de Janeiro.

MANOEL ABUD

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 23, DE 27 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a comercialização de refrigerantes servidos em copos ou quaisquer outros recipientes;

CONSIDERANDO determinação do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, de 21 de novembro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para todo o Território Nacional, os preços máximos de venda de refrigerantes servidos em copos ou quaisquer outros recipientes, nos seguintes volumes:

VOLUME		PREÇOS
200/230 ml	até	CR\$ 2,30
250/285 ml	até	CR\$ 2,70
315/350 ml	até	CR\$ 3,00
470/525 ml	até	CR\$ 4,00

Parágrafo Único - Nos Hotéis e similares os preços máximos fixados neste artigo poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Os estabelecimentos que prestam os serviços a que se refere o artigo 1º ficam obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura, os volumes e os preços de venda dos refrigerantes servidos em copos ou quaisquer outros recipientes, e os que operam com cardápio, deverão fazê-los constar deste.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de maio de 1978 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário e a Portaria SUPER nº 75, de 22 de novembro de 1977.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO
Superintendente Substituto

PORTARIA SUPER Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no exercício da forma interventiva de controle do abastecimento, poderão ser estabelecidas condições de prestações de serviços;

CONSIDERANDO que há necessidade de serem revistas as normas estabelecidas pela Portaria SUPER nº 54, de 25 de agosto de 1977, com o objetivo de ser estabelecida nova disciplina de preços para a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, em conjunto com a Coordenadoria para Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda e o disposto no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977 e na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar para as lavanderias e tinturarias, como preços máximos dos serviços referidos no art. 2º desta Portaria, os vigentes em 31 de dezembro de 1977, na forma do disposto no art. 1º e seus §§ 1º e 2º da Portaria SUPER nº 54, de 25 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 1977.

Parágrafo único - Os preços fixados neste artigo poderão ser reajustados em até 15% (quinze por cento), a partir de 1º de maio de 1978.

Art. 2º - Os estabelecimentos referidos no art. 1º ficam obrigados a afixar os preços dos serviços de lavagem e passagem das peças do vestuário adiante relacionadas, em lugar visível e de fácil leitura, com caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura:

- I - costume de homem - linho
- costume de homem - outros tecidos
- paletô de homem - linho
- paletô de homem - outros tecidos
- calça de homem e senhora - linho
- calça de homem e senhora - outros tecidos
- japona - qualquer tecido

- camisa social - branca ou de cor
- blusão 1/2 manga - branco ou de cor
- vestido liso s/forro - qualquer tecido, exclusive veludo
- vestido liso c/forro - qualquer tecido, exclusive veludo
- vestido c/casaco liso - qualquer tecido, exclusive veludo
- "tailleur" liso ou forrado
- saia curta lisa - qualquer tecido, exclusive veludo
- saia tipo colegial c/pregas - qualquer tecido
- casaco de malha ou suéter
- blusa lisa - qualquer tecido
- lençol solteiro - liso
- lençol casal - liso
- colcha de algodão - solteiro
- colcha de chenille
- fronha lisa

Art. 3º - Os órgãos de classe representativos dos estabelecimentos referidos no art. 1º poderão pleitear em junho e dezembro de cada ano o reajustamento dos preços dos seus serviços, instruindo o pedido com documentação comprobatória.

§ 1º - O pedido a que se refere este artigo será apresentado às Delegacias da SUNAB, as quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que foi protocolizado o pedido, para instruírem o processo e encaminhá-lo ao Superintendente da SUNAB.

§ 2º - Se para instruir o processo os Delegados fizerem alguma exigência, o prazo de que trata o § 1º ficará suspenso durante o que for concedido para o seu cumprimento, findo o qual, não cumprida a exigência, será o processo definitivamente arquivado.

§ 3º - Recebendo o processo, o Superintendente da SUNAB, no prazo de 30 (trinta) dias, submeterá as conclusões da SUNAB à prévia homologação do Excm.º Senhor Ministro da Fazenda, após o que o processo retornará à SUNAB para expedição do respectivo ato interventivo.

§ 4º - Se o Superintendente julgar necessário complementar a instrução do processo com novas exigências, antes de encaminhá-lo na forma do § 3º, o prazo nele referido ficará suspenso durante o que for concedido para o seu cumprimento, findo o qual, não cumprida a exigência, será o processo definitivamente arquivado.

Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados nesta Portaria que iniciarem suas atividades após a sua publicação, ficam obrigados a apresentar às Delegacias da SUNAB, em 3 (três) vias, a relação dos serviços que pretendem prestar, com os seus respectivos preços, acompanhada da documentação comprobatória, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do primeiro lançamento de receita em seu livro "Diário" ou da data constante do Alvará de localização para o início de suas atividades.

Art. 5º - Os estabelecimentos mencionados nesta Portaria que até a data da publicação da Portaria SUPER nº 62, de 17 de dezembro de 1976, estavam obrigados a apresentar às Delegacias da SUNAB a relação de seus serviços e respectivos preços, na forma do disposto na Portaria SUPER nº 61, de 7 de dezembro de 1972, e não o fizeram, terão a relação de seus serviços e respectivos preços fixados pelos Delegados.

Art. 6º - Os Delegados decidirão, por despacho em processo, sobre a fixação de preços de que tratam os artigos 3º e 4º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que foram protocolizados nas Delegacias da SUNAB.

§ 1º - Se para instruir o processo os Delegados fizerem alguma exigência, o prazo de que trata este artigo ficará suspenso durante o que for concedido para o seu cumprimento, findo o qual, não cumprida a exigência, serão fixados os preços dos serviços.

§ 2º - Das decisões dos Delegados, caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Superintendente da SUNAB, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 7º - Uma das vias das relações dos serviços com seus respectivos preços aprovados, de que trata esta Portaria, permanecerá obrigatoriamente nos estabelecimentos à disposição da fiscalização da SUNAB, não se aplicando à hipótese a regra do art. 12, da Portaria SUNAB nº 420, de 3 de agosto de 1976.

Art. 8º - Os Delegados da SUNAB ficam autorizados, se necessário, a baixar Portarias adaptando à terminologia própria as peças do vestuário constantes do art. 2º, face às peculiaridades regionais.

Art. 9º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 54, de 25 de agosto de 1977 e demais disposições em contrário.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO
Superintendente Substituto

PORTARIA SUPER Nº 25, DE 27 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no exercício da forma interventiva de controle do abastecimento, poderão ser estabelecidas condições de prestações de serviço;

CONSIDERANDO que há necessidade de serem revistas as normas estatuidas pela Portaria SUPER nº 53, de 25 de agosto de 1977, com o objetivo de ser estabelecida nova disciplina de preços para a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) em conjunto com a Coordenadoria para Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda e o disposto no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977 e na Resolução nº 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar para os hotéis e similares, como preços máximos dos seus serviços, os vigentes em 31 de dezembro de 1977, na forma do disposto no art. 1º e seu parágrafo 1º da Portaria SUPER nº 53, de 25 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 1977, acrescidos de até 15% (quinze por cento), conforme autorização concedida pela Portaria SUPER nº 06, de 25 de janeiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1978.

Parágrafo Único - Ficam excluídos das disposições deste artigo os serviços prestados pelos estabelecimentos que tenham seus preços máximos fixados por outros atos interventivos baixados pelo Superintendente ou Delegados da SUNAB.

Art. 2º - Os hotéis e similares ficam obrigados a afixar nas suas portarias ou recepções, em lugar visível e de fácil leitura, com caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura, os preços de suas diárias e a manter, nesses locais e nos aposentos, relação contendo os preços dos seus serviços devidamente assinada pelo gerente.

Art. 3º - Os órgãos de classe representativos dos estabelecimentos referidos no art. 1º poderão pleitear em junho e dezembro de cada ano o reajustamento dos preços dos seus serviços, instruindo o pedido com documentação comprobatória.

§ 1º - O pedido a que se refere este artigo será apresentado às Delegacias da SUNAB, as quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que foi protocolizado o pedido, para instruírem o processo e encaminhá-lo ao Superintendente da SUNAB.

§ 2º - Se para instruir o processo os Delegados fizerem alguma exigência, o prazo de que trata o § 1º ficará suspenso durante o que for concedido para o seu cumprimento, findo o qual, não cumprida a exigência, será o processo definitivamente arquivado.

§ 3º - Recebendo o processo, o Superintendente da SUNAB, no prazo de 30 (trinta) dias, submeterá as conclusões da SUNAB à prévia homologação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, após o que o processo retornará à SUNAB para expedição do respectivo ato interventivo.

§ 4º - Se o Superintendente julgar necessário complementar a instrução do processo com novas exigências, antes de encaminhá-lo na forma do § 3º, o prazo nele referido ficará suspenso durante o que for concedido para o seu cumprimento, findo o qual, não cumprida a exigência, será o processo definitivamente arquivado.

Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados nesta Portaria que iniciarem suas atividades após a sua publicação, ficam obrigados a apresentar às Delegacias da SUNAB, em 3 (três) vias, a relação dos serviços que pretendem prestar, com os seus respectivos preços, acompanhada da documentação comprobatória, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do primeiro lançamento de receita em seu livro "Diário" ou da data constante do Alvará de localização para o início de suas atividades.

Art. 5º - Os estabelecimentos mencionados nesta Portaria que até a data da publicação da Portaria SUPER nº 62, de 17 de dezembro de 1976, estavam obrigados a apresentar às Delegacias da SUNAB a relação de seus serviços e respectivos preços, na forma do disposto na Portaria SUPER nº 61, de 7 de dezembro de 1972, e não o fizeram, terão a relação de seus serviços e respectivos preços fixados pelos Delegados.

Art. 6º - Os estabelecimentos que pretendem prestar novos serviços ficam obrigados a solicitar às Delegacias da SUNAB a aprovação de seus preços, juntando documentação comprobatória e uma cópia da relação anterior de seus serviços e respectivos preços.

Art. 7º - Os Delegados decidirão, por despacho em processo, sobre a fixação de preços de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que foram protocolizados nas Delegacias da SUNAB.

§ 1º - Se para instruir o processo os Delegados fizerem alguma exigência, o prazo de que trata este artigo ficará suspenso durante o que for concedido para o seu cumprimento, findo o qual, não cumprida a exigência, fixarão os preços dos serviços.

§ 2º - Das decisões dos Delegados, caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Superintendente da SUNAB, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º - Uma das vias das relações dos serviços com seus respectivos preços aprovados, de que trata esta Portaria, permanecerá obrigatoriamente nos estabelecimentos à disposição da fiscalização da SUNAB, não se aplicando à hipótese a regra do art. 12 do Ato das Normas Processuais (ANP), aprovado pela Portaria SUNAB nº 420, de 3 de agosto de 1976.

Art. 9º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria nº 53, de 25 de agosto de 1977 e demais disposições em contrário.

CARLOS EURICO XAVIER DE CASTRO
Superintendente Substituto

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 07/78 - DE 18 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre a produção e comercialização de açúcar cristal dos Estados de Pernambuco e Alagoas, no período de abril/agosto de 1978, destinado ao mercado da Região Norte-Nordeste.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A produção final a ser realizada na safra de 1977/78 pelas usinas do Estado de Pernambuco obedecerá aos tipos e quantidades indicados no Anexo I.

Art. 2º - No período compreendido pelos meses de abril a agosto de 1978, as cooperativas centralizadoras de vendas e usinas não cooperadas dos Estados de Pernambuco e Alagoas poderão comercializar mensalmente os volumes de açúcar cristal integrantes das cotas estabelecidas no Anexo II.

Art. 3º - A produção de excedentes autorizada ao Estado de Pernambuco receberá o benefício do financiamento de warrantagem, quando for açúcar cristal destinado ao mercado interno, ou será adquirida pelo IAA quando se tratar de açúcar para exportação.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALVARO TAVARES CARDOSO

Ato nº 07/78 - Anexo I

REDISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA DE AÇÚCAR - SAFRA DE 1977/78
REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

USINAS	AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO POR TIPO				ESTIMATIVA ATUALIZADA			
	Total	Cristal	Demerara	Refinado	Total	Cristal	Demerara	Refinado
COOPERADAS	10.340.000	1.834.000	6.474.735	2.231.265	10.742.700	2.028.160	6.540.275	2.174.265
1. Água Branca	345.000	345.000	-	-	332.000	332.000	-	-
2. Alagoas	1.086.000	502.000	236.735	347.265	1.100.000	610.000	242.735	247.265
3. Barro de Sussuama	472.000	-	472.000	-	530.000	-	530.000	-
4. Boa Vista	566.000	91.000	475.000	-	600.000	123.000	477.000	-
5. Bulhões	425.000	175.000	250.000	-	440.000	191.200	248.800	-
6. Catende	850.000	-	-	850.000	950.000	-	-	950.000
7. Caxangá	425.000	-	425.000	-	480.000	40.000	440.000	-
8. Central M. de Lourdes	411.000	-	411.000	-	530.000	-	530.000	-
9. Estrelina	461.000	136.000	325.000	-	570.000	-	570.000	-
10. Frei Cameca	378.000	-	378.000	-	360.000	-	360.000	-
11. Jaboatão	500.000	100.000	400.000	-	470.000	100.000	370.000	50.000
12. Massaranduba	614.000	321.000	293.000	184.000	630.000	406.000	134.000	90.000
13. Massaranduba	425.000	-	425.000	-	320.000	-	320.000	-
14. M. S. de Carmo	425.000	-	425.000	-	550.000	33.000	-	517.000
15. Salgado	614.000	164.000	450.000	-	642.300	192.960	449.340	-
16. Santa Teresinha	850.000	-	850.000	-	780.000	-	780.000	-
17. Serra Azul	425.000	-	425.000	-	272.300	-	272.300	-
18. Trapiche	850.000	-	850.000	-	1.030.000	-	1.030.000	-
19. Treze de Maio	218.000	-	218.000	-	156.100	-	156.100	-
NÃO COOPERADAS	10.960.000	3.850.000	5.494.872	1.615.128	11.757.300	4.503.174	5.499.998	1.744.128
1. Barra	628.000	308.839	319.161	-	736.400	354.100	382.300	-
2. Central Barreiros	850.000	434.000	416.000	-	1.050.000	621.000	429.000	-
3. Central Olho d'Água	1.133.000	733.000	400.000	-	1.135.700	693.324	442.376	-
4. Cruzangi	859.000	128.161	730.839	-	950.000	219.000	731.000	-
5. Cucau	684.000	83.000	601.000	-	783.000	83.000	700.000	-
6. Ipojuca	378.000	178.000	200.000	-	360.000	220.000	140.000	-
7. Laranjeiras	378.000	-	378.000	-	375.000	-	375.000	-
8. Matarei	802.000	374.000	428.000	-	905.500	362.100	543.400	-
9. M. S. das Maravilhas	415.000	115.000	300.000	-	468.300	148.300	300.000	-
10. Pedreira	996.000	-	211.812	144.128	360.000	-	195.872	144.128
11. Petribu	991.000	411.000	580.000	-	1.017.400	437.350	580.050	-
12. Pombal	850.000	-	850.000	-	1.030.000	130.000	900.000	-
13. Santa Teresa	850.000	350.000	500.000	-	950.000	450.000	500.000	-
14. Santo André	415.000	-	415.000	-	260.000	-	260.000	-
15. São José I e II	850.000	460.000	390.000	-	835.000	470.000	365.000	-
16. União e Indústria	481.000	275.000	206.000	-	460.000	294.000	166.000	-
TOTAL	21.300.000	5.684.000	11.969.607	3.846.393	22.500.000	6.531.334	12.030.273	3.938.393

* Inclusive 63.265 sacos de açúcar especial.

Ato nº 07/78 - Anexo II

DISTRIBUIÇÃO MENSAL DA COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR E ALCOOL
SAFRA DE 1977/78 - ESTADOS DE PERNAMBUCO E ALAGOAS
PERÍODO: ABRIL/AGO-78
UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS LÍQUIDOS

Discriminação	Estoque em 31.08.77	Produção estimada	Total das disponibilidades	Comercialização Set-77/mar-78	Total das disponibilidades Abril/ago-78	COMERCIALIZAÇÃO ABRIL/AGO-78		Estoque final compulsório
						Total	Mensal	
PERNAMBUCO	381.985	6.531.334	6.913.319	2.760.589	4.152.730	3.363.570	672.714	789.160
Filial da Cooperativa dos Produtores de Açúcar e Alcool de Pernambuco	249.684	2.028.160	2.277.844	980.562	1.297.282	1.052.225	210.445	245.057
NÃO COOPERADAS	132.301	4.503.174	4.635.475	1.780.027	2.855.448	2.311.345	462.269	544.103
1. Barra	16.848	354.100	370.948	140.135	230.813	188.030	37.606	42.783
2. Central Barreiros	38.471	621.000	659.471	220.415	439.056	364.025	72.805	75.031
3. Central Olho d'Água	14.391	693.324	707.715	314.824	392.891	309.120	61.824	83.771
4. Cruzangi	3.597	219.000	222.597	62.415	160.182	133.720	26.744	26.662
5. Cucau	-	83.000	83.000	38.410	44.590	34.560	6.912	10.030
6. Ipojuca	160	220.000	220.160	84.717	135.443	108.860	21.772	26.583
7. Laranjeiras	3.275	362.100	365.375	165.692	199.683	155.930	31.186	43.753
8. Matarei	420	169.300	169.720	49.933	119.787	99.310	19.862	20.637
9. M. S. das Maravilhas	5.700	450.000	455.700	157.462	298.238	232.745	46.549	52.843
10. Pedreira	38.820	470.000	470.000	237.872	232.128	196.575	39.315	56.373
11. Santo André	-	415.000	415.000	139.440	165.179	129.655	48.904	56.788
12. União e Indústria	10.619	294.000	304.619	139.440	130.000	114.295	25.931	35.524
13. Pombal	-	130.000	130.000	-	-	-	22.859	15.705

Departamento do Pessoal

Portaria nº 48 de 12 de abril de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta da Carta SR-PE/DRAA Nº 1.370/77, designar INALDO DE ALMEIDA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.2-A, Referência 25, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional de Pernambuco, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA

Portaria nº 49 de 18 de abril de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do expediente GP-412/78, designar RENATO SANT'ANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código TAF-604-C, Referência 51, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Assistente do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-112.3, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA

Portaria nº 50 de 18 de abril de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memº DAF/DF1/Nº 085/78, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código TAF-604-C, Referência 51, NELSON FAILLACE, da função de Assistente do Escritório de Fiscalização em Bauru, vinculado a Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-112.2, para o qual foi designado pela Portaria nº 285, de 17 de março de 1976.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA 16 de 18 de janeiro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-2473/77,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da MADEPINHO SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 1977, com exceção do artigo 21, o qual deverá ser alterado, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que a Sociedade realizar, a fim de observar a determinação contida no Decreto nº 60.459/67, artigo 63, inciso II.

ALPHEU AMARAL

MADEPINHO SEGURADORA S/A.

CGCMF nº 92.693.118/0001-60

1ª Convocação - Aos 18 dias do mês de Novembro de 1977 às 10 horas, na sede social de Madepinho Seguradora S/A., à Avenida Júlio de Castilhos nº 360, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas representando por si e por procurações mais de dois terços do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" a folhas 45, 45V, 46, 46V, 47, 47V, 48. Foram eleitos para Presidir e Secretariar os trabalhos os Srs. Agilberto Franciosi e Alberto Perin, respectivamente. Em seguida o Sr. Presidente determinou a leitura do edital de convocação publicada no Diário Oficial do Estado dos dias 27, 28 e 31 e no Jornal do Comércio 27, 28 e 31 todos do mês de Outubro do corrente ano e do seguinte teor: "Madepinho Seguradora S/A. CGC 92693118/0001-60 Assembléia Geral Extraordinária-Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social, à Av. Júlio de Castilhos - 360, em Porto Alegre, neste Estado, no próximo dia 18 de novembro de 1977 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte: Ordem do Dia a) Adaptação dos Estatutos Sociais, tendo em vista a Lei 6.404/76, com as modificações que se fizerem necessárias nos capítulos correspondentes à Denominação, Domicílio, duração da Sociedade, Capital, Ações, Acionistas, Diretoria, Administração, Fiscalização, Assembléia Geral, Balanço, Reservas, Dividendos, Dissolução, Liquidação e Disposições Gerais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Porto Alegre, 26 de Outubro de 1977 - Agilberto Franciosi - Achylles Caleffi Neto - Luiz Felipe Caleffi Diretores - P. 18218 - 27 - 28 - 31 outubro". Determinou, a seguir o Sr. Presidente à leitura da seguinte: "Exposição justificativa da Diretoria: Senhores acionistas: Submetemos à apreciação da colenda Assembléia, o projeto de Estatuto Social da sociedade, adaptado à Lei 6.404/76 do seguinte teor: "Madepinho Seguradora S/A.- Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, sede, objeto social e duração - Artigo 1º - A Madepinho Seguradora S/A., constituída em vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e trinta e sete (1937), autorizada a funcionar pelo Decreto nº 2068, de 20 de Outubro de 1937, é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação a ela aplicável. Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul à Avenida Júlio de Castilhos nº 360. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros dos ramos elementares como definidos na legislação em vigor. § único - Para início ou cessação de cada uma das modalidades de seguros de que trata este artigo, a sociedade observará as disposições legais a respeito. Artigo 4º - A sociedade, a critério e por deliberação da Diretoria, onde e quando convier, poderá instalar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do

território nacional. Artigo 5º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II - Capital, ações e acionistas - Artigo 6º - O Capital da sociedade é de R\$: 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, constituindo uma classe única, nominativas, com valor nominal de R\$: 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 8º - As ações e emissão de certificados múltiplos de ações serão assinados por (2) diretores e serão, em caso de aumento de capital, com emissão de novas ações, entregues pela sociedade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva ata da Assembléia Geral. Artigo 9º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, guardadas as proporções e condições asseguradas em lei, ficando-lhe deferido pela Assembléia Geral prazo para o exercício desse direito, nunca inferior a trinta dias, importando a não observância do mesmo em renúncia à preferência. § único - No caso de renúncia, a importância dela resultante será rateada entre os demais acionistas, proporcionalmente ao número de ações que cada um possuir, e o saldo, se houver, será colocado entre terceiros. Artigo 10 - As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas ou jurídicas, de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais. Capítulo III Diretoria - Artigo 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) diretores no mínimo e sete (7) no máximo, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. § 1º Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. § 2º - A investidura no cargo de Diretor, será por termo, lavrada no Livro de Atas da Diretoria. Artigo 12 - Os diretores exercerão o seu mandato pelo prazo de 03 (três) anos. Em qualquer caso, porém, os diretores exercerão o cargo até a posse de seus substitutos. Artigo 13 - Em garantia de sua gestão, cada Diretor deverá caucionar 100 (cem) ações da sociedade, antes de assumir o cargo, as quais serão tidas como inalienáveis até a extinção do respectivo mandato e aprovação das contas pela Assembléia Geral. § 1º A caução de que trata este artigo poderá ser prestada por qualquer acionista em favor do diretor eleito, se este não for acionista ou não possuir ações em número suficiente. § 2º O Diretor que não prestar caução no prazo de trinta dias contados de sua eleição, será considerado resignatário. Artigo 14 - Haverá igual número de suplentes da Diretoria eleitos em Assembléia Geral que elegeu a Diretoria e que serão convocados, em caso de vaga. Artigo 15 - Os Diretores ficam investidos de amplos e Gerais poderes de administração, podendo cada um de per si representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, observando o disposto no parágrafo único deste artigo. § único - Os atos que impliquem em alienar, permutar, onerar, ceder ou comprometer sob qualquer forma, bens ou direitos reais da sociedade, quaisquer operações bancárias, assim como a compra de bens imóveis ou direitos a eles relativos, deverão conter para sua validade, a assinatura de dois Diretores. Artigo 16 - A Diretoria deliberará validamente com a presença da maioria de seus membros. As deliberações tomadas pelos Diretores constarão em ata lavrada no livro próprio. As divergências entre os diretores serão resolvidas pela Assembléia Geral. Artigo 17 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral na forma de um montante global ou individual. Artigo 18 - O Diretor substituto, quando no exercício do cargo, perceberá as mesmas vantagens que correspondiam ao substituído. Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, de funcionamento não permanente, que será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 0,1 (um décimo) das ações com direito a votos, quando serão eleitos os seus membros que exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. Artigo 20 - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, farão jus a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia que os eleger, observado o que dispõe a legislação competente. Capítulo V Assembléia Geral - Artigo 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na sede social, nos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício, e extraordinariamente sempre que os inte-

resses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 22 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por um Presidente e Secretário eleitos, pelos acionistas presentes. Artigo 23 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante anúncios publicados por 3 (três) vezes, no mínimo, com o teor que a lei determina, respeitado, ainda, o disposto no § 3º do art. 124 da Lei 6.404/76. Artigo 24 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76. Artigo 25 - As deliberações da Assembléia, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Capítulo VI - Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 26 - O término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano e nesta data serão levantadas as respectivas demonstrações financeiras. Artigo 27 - O resultado apurado através de demonstrações financeiras levantadas na forma do Capítulo XV da Lei 6.404/76, terá a seguinte destinação, na ordem que se segue: a) - parcela necessária para cobrir prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para o Imposto de Renda. b) Uma participação dos administradores com resguardo do disposto no artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76 de 10% (dez por cento) do lucro que remanescer após as deduções da letra a, anterior; c) 5% (cinco por cento) para formação da reserva legal, nos termos da legislação vigente; d) obedecido o disposto no artigo 197 da Lei 6.404/76 a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, decidirá quanto à Constituição de reservas de lucros a realizar com o excesso a que se refere o "Caput" do mencionado artigo, ficando caracterizado como tal as parcelas referidas nas letras "a", "b" e "c" do § único do pre-citado artigo 197; e) do saldo do lucro líquido que resultar após as deduções de que tratam as letras "a" até "d" será distribuído um dividendo de, no mínimo vinte e cinco por cento (25%) aos acionistas detentores de ações ordinárias a ser pago no prazo máximo de sessenta dias contados da data da realização da Assembléia Geral. f) após as destinações supra, o saldo restante será levado a conta de Reservas de Lucros. Capítulo VII - Liquidação - Artigo 28 - Em caso de liquidação da sociedade, esta será efetuada por um liquidante, designado pela Assembléia Geral. Artigo 29 - A Assembléia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato do liquidante, seus poderes e remuneração, bem como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Terminada a leitura do Estatuto, o Presidente submeteu-o a discussão e votação. Como ninguém quizesse discuti-lo o Sr. Presidente pos em votação, verificando-se a sua aprovação unanime pela Assembléia. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente suspendeu a Assembléia para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida, discutida e vai por todos os acionistas presentes assinada.

Porto Alegre 18 de novembro de 1977.

PRESIDENTE - ALBERTO FRANCIOSI CPF 000866140/53

SECRETARIO - ALBERTO PERLIN CPF 014598480/04

AGILBERTO FRANCIOSI
 ACHYLLES CALEFFI NETO
 Por minhas filhas menores VANESSA CALEFFI e PAULA CALEFFI
 AS. ACHYLLES CALEFFI NETO.
 DR. LUIZ FELIPE CALEFFI
 Por minhas filhas menores LARISSA CALEFFI e ALESSANDRA CALEFFI
 AS. DR. LUIZ FELIPE CALEFFI.
 DR. JOÃO CARLOS CALEFFI
 ANTONIO MARCELO CALEFFI
 MARCO AURÉLIO CALEFFI
 PEDRO CALEFFI
 OSCAR CALEFFI
 CLÁUDIO CALEFFI
 ALBERTO JERÔNIMO GUERRA
 MARIA LUIZA CALEFFI PONS
 OSCAR RAABE
 JOSÉ LAMB FILHO

ALBERTO PERIN
 ANGELINA Z. FRANCIOSI
 ORPHEU JOSÉ FAURI
 Por minha filha menor HELOISA MARIA CALEFFI FAURI.
 AS. ORPHEU JOSÉ FAURI.
 ARMANDO REISCHMANN
 DR. LUIZ SIEGMANN
 MARIA ELEONORA LOPES REIS
 COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES MADEPINHO LTDA.
 AS. Diretor DR. JOÃO CARLOS CALEFFI.
 pp. ADELINO KURTZ
 pp. ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA
 pp. MARIA ANTÔNIA STEIN
 pp. MARIA STEIN
 pp. OTÍLIA MORSCH GOELZER
 pp. WALDEMAR LANGARO
 pp. THADEU ANNONI NEDEFF
 AS. DR. JOÃO CARLOS CALEFFI.
 pp. DOMINGOS DONIDA FILHO
 pp. MARCO ANTONIO CALEFFI
 pp. DR. ANGELO LUIZ CALEFFI
 pp. CEZAR AZEVEDO CALEFFI, menor, representado por seu pai VILMO O. CALEFFI
 pp. HÉLIO MORSCH
 pp. ANNA LEOPOLDINA MORSCH
 AS. ANTONIO MARCELO CALEFFI.
 pp. HILDA GERHARD SEHN
 pp. INÊS STEIN
 pp. VALMOR SILVEIRA ETCHEVERRY
 pp. VILMO DE CONTI
 pp. MÁRIO SCHEIBE
 pp. BRUNO BUCHOLZ
 AS. MARCO AURÉLIO CALEFFI.
 pp. ALBINO BIAGGIO SGANZERLA
 pp. ÍTALO HIGINO GERMANI
 pp. ERNESTO GERMANI
 AS. OSCAR CALEFFI.
 CASEMIRO LAZZARI
 GENTIL OLÍVIO MENEGOTTO
 HENRIQUETA RIZZO DAL'IGNA
 JOÃO CLÁUDIO CHASSOT
 DR. TAILUR ALBERTO GRANDO
 ROSALEINE GRANDO
 ANTONIO CHAVES BARCELOS
 CARMEN ZULEIKA GUERRA
 (Talão nº 5338 26/4/78 Cr\$ 6.300,00)

PORTARIA nº 50 de 20 de fevereiro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-0500/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de janeiro de 1978, com exceção do artigo 29, que deverá ser alterado na primeira Assembléia Geral Extraordinária que a Sociedade realizar, de forma a que atenda às determinações contidas nos artigos 189 e 203 da Lei nº 6.404/76.

ALPHEU AMARAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DEZESSEIS DE JANEIRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e setenta e oito, às quinze horas, em sua sede social, à Avenida Rio Branco, 1489, reuniram-se os acionistas da "Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais". Após verificar, pelas assinaturas apostas no respectivo "Livro de Presença", o comparecimento de mais de dois terços dos acionistas, o Sr. Diretor Presidente, Abrahão Garfinkel, declarou instalada a Assembléia, pedindo aos Srs. Acionistas que elessem o Presidente da Mesa. Por aclamação geral foi eleito o Sr. Abrahão Garfinkel, que após agradecer sua indicação, convidou o Sr. Jayme Brasil Garfinkel e a mim, Felipe Cardillo, para secretariarem os trabalhos, ficando dessa forma, constituída a Mesa Diretora da Assembléia. Iniciando os trabalhos, o Sr. Diretor Presidente solicitou que fosse lido o "Edital de Convocação", publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário do Comércio, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro, da corrente. O Acionista Jayme Blay, pediu a dispensa da leitura do referido edital por se encontrarem as respectivas publicações nos locais destinados aos Srs. Acionistas. Posta em votação, foi a proposta unanimemente aprovada. Em seguida, esclareceu o Sr. Presidente que, devendo a presente Assembléia deliberar sobre a alteração e adaptação dos Estatutos Sociais da Companhia às novas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.76, a Nova Lei das Sociedades Por Ações, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal referente a matéria, o que foi feito, documentos estes com os seguintes textos: "PROPOSTA DA DIRETORIA: - Como é do conhecimento dos Srs. Acionistas o Decreto Lei nº 2.627, de 1940, que tratava das Sociedades Por Ações foi revogado pela Lei nº 6.404, de 1976, sendo que por disposições dessa Nova Lei, as Sociedades deverão dentro do prazo de um ano proceder a reforma de seus Estatutos Sociais. Assim, a Diretoria, estudou criteriosa e cuidadosamente o problema, concluindo por apresentar nesta Assembléia aos Srs. Acionistas para discussão, deliberação e aprovação as alterações estatutárias que entende necessárias, adaptando os estatutos à citada Lei e dentro do espírito sempre crescente de maior desenvolvimento da Empresa. Assim é que o artigo 99, que trata da remuneração dos Diretores exige uma alteração que se enquadre perfeitamente nas exigências da Nova Lei, sugerindo a Diretoria dessa forma, a substituição da redação deste artigo pela seguinte: - "Artigo 99 - Os Diretores percebem mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados, pela Assembléia Geral que os elege. - Parágrafo Único - Os Diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o artigo 299, letra "c". Quanto ao Conselho Fiscal, a Lei nº 6.404, de 15.12.76, em seu artigo 161, e seguintes, referentes ao Conselho Fiscal deixou a critério do Estatuto Social dispor sobre seu funcionamento. A Nova Lei das S/A, tratando da Assembléia Geral Ordinária, em seus artigos 132 e seguintes, referiu-se ao Parecer do Conselho Fiscal, se houver; mesmo porque o artigo 161, do citado Diploma Legal já se referiu sobre o Conselho Fiscal como, na verdade, órgão facultativo. A manutenção do Conselho Fiscal, como órgão permanente tornou-se dispensável, mesmo porque o seu parecer, foi substituído pelo parecer dos Auditores independentes, aludido no artigo 133, inciso III, da Lei nº 6.404, Estando a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais sujeita a fiscalização dos Auditores independentes, de acordo com as exigências legais, a existência do Conselho Fiscal deve constar do Estatuto Social, porém, devendo ser estabelecido, ao mesmo tempo, que ele funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. Assim, ante a tais considerações, a Diretoria propõe a alteração do artigo 189, dos Estatutos Sociais incluindo-se-lhe em parágrafo único, com a seguinte redação: "Artigo 189 - O Conselho Fiscal é composto

de tres membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não será permanente e somente será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação". - Quanto ao artigo 299, dos Estatutos Sociais, que trata dos Lucros Líquidos da Companhia e de sua distribuição, entende a Diretoria ser necessária a alteração dos seus itens "b" e "c", que tratam, respectivamente da distribuição de dividendos aos acionistas e a participação dos Diretores, a título de gratificação sobre os aludidos lucros líquidos, coadunando-os com o previsto nos artigos 152 e 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, propondo assim para estes itens a seguinte redação: - "b" - 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas ou o que deliberar a Assembléia Geral nos termos do parágrafo 3º, inciso III, do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76"; - "c" - o que deliberar a Assembléia Geral para distribuição à Diretoria, a título de gratificação, observando-se o disposto no artigo 152, da Lei nº 6.404, de 15.12.76", - permanecendo no entanto, inalterados os demais artigos dos Estatutos Sociais da Companhia". Ass. Abrahão Garfinkel, Jayme Brasil Garfinkel, Felipe Cardillo, Aloysio Rego Faria. São Paulo, 28 de dezembro de 1977. Finda a leitura da proposta da Diretoria, passou o Sr. Secretário a ler o Parecer do Conselho Fiscal, parecer este que é o seguinte: "Os Srs. Conselheiros Fiscais da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, reunidos nesta data, tendo apreciado minuciosamente a proposta da Diretoria na qual são sugeridas as alterações e adaptações dos artigos 99, - que trata da remuneração da Diretoria, 189, - que trata do Conselho Fiscal, aditando-lhe parágrafo único, dispondo sobre seu funcionamento e artigo 299, - que trata da distribuição dos Lucros Líquidos apurados ao término de cada exercício social, entendendo que todas as proposições obedecem e acordam perfeitamente com as novas disposições legais da Lei nº 6.404, de 15.12.76, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral, à qual deverá ser submetida oportunamente. São Paulo, 30 de dezembro de 1977". Ass. Silvío Fernandes, Ary Lande, Mário Soares. Findas as leituras da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, cujas cópias foram distribuídas aos Srs. Acionistas presentes, o Sr. Presidente tomando uso da palavra colocou a proposta em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim alterado e adaptado às novas exigências legais os Estatutos Sociais da Companhia. Em consequência, solicitou o Sr. Presidente que o Sr. Secretário procedesse à leitura das redações dos dispositivos aprovados, o que foi feito da forma seguinte: "Artigo 99 - Os Diretores perceberão mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação, fixados pela Assembléia Geral que os elege. Parágrafo único - Os Diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o artigo 299, letra "c", - artigo 189, - O Conselho Fiscal é composto de tres membros efetivos e de igual número de suplentes - eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único - O Conselho Fiscal não será permanente, será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação", - artigo 299 - ... "b" - 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas ou o que deliberar a Assembléia Geral nos termos do parágrafo 3º, inciso III, do artigo 202, da Lei

nº 6.404, de 15.12.76; "c" - o que deliberar a Assembléia Geral para distribuição à Diretoria, a título de gratificação, observando-se o disposto no artigo 152, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Passando-se ao exame do item "b" da "Ordem do Dia", o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra a quem dela quizesse fazer uso; como não houvesse manifestação de nenhum dos presentes, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. São Paulo, 16 de janeiro de 1978. Ass. Abrahão Garfinkel, Rosa Garfinkel, Felipe Cardillo, Jayme Brasil Garfinkel, Jayme Blay, Domingos Quirino Ferreira Neto, José Roberto Cardoso Bueno, Maria Creusa R.S. Quirino Ferreira, Erico Sodré Quirino Ferreira, Quirino Ferreira S/A, Exportação e Comércio, representada por seus representantes legais, Maria-Creusa Rolim Sodré Quirino Ferreira e José Roberto Cardoso Bueno, Guapo-nê Veículos e Auto Peças S/A, representada por seus representantes legais Luiz Rovenblum e Abrahão Garfinkel, Lerma S/A Indústria e Comércio, representada por seus representantes legais, Jayme Blay e Celso Serebrenik, - Stela Vara Blay

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

- Art. 1º - A "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", constituída sob a forma de Sociedade Anônima, se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.
- Art. 2º - A Sociedade terá sua sede na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo criar Sucursais, Filiais, Agências e Representações, em qualquer Localidade do País.
- Art. 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros, cosseguros e resseguros a saber:

I - RAMOS ELEMENTARES

Os que visem a garantir perdas e danos, ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, coisas e bens, responsabilidade, obrigações, garantias e direitos.

II - SEGUROS DE VIDA

Os que, com base na duração da vida humana, visem a garantir, a segurados ou terceiros, o pagamento dentro de determinado prazo e condições de quantia certa, renda ou outro benefício.

- Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital

- Art. 5º - O Capital Social é de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.
- Art. 6º - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas.

- § Único - No caso de aumento de Capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem.

CAPÍTULO III

Diretoria

- Art. 7º - A Diretoria é composta de 7 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice Presidente, um Superintendente, dois Gerentes, um Financeiro e um Secretário, eleita pela Assembléia Geral, entre acionistas residentes no país pelo prazo de um ano, sendo permitida a reeleição.
- Art. 8º - Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor efetivo ou provisório, caucionará vinte (20) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.
- § Único - A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no "livro de atas" das reuniões de Diretoria.
- Art. 9º - Os Diretores perceberão mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados, pela Assembléia Geral que os elegeu.
- § Único - Os Diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o artigo 299, letra "c".
- Art. 10º - Compete à Diretoria:
- a - praticar todos os atos de administração da Sociedade;
 - b - resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens observadas as restrições legais;
 - c - deliberar sobre a criação de Sucursais, Filiais, Agências e Representações, bem como sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas.
- § 1º - Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados por 2 (dois) Diretores, exceto os contratos de seguros, que serão assinados por qualquer dos Diretores ou bastante procurador.
- § 2º - A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos Diretores.
- § 3º - As deliberações da Diretoria serão válidas quando presentes no mínimo 4 (quatro) dos seus membros e constarão de Atas lavradas no livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.
- Art. 11º - Ao Diretor Presidente compete:
- a - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - b - assinar juntamente com outro Diretor as ações da Sociedade;

- c - instalar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extra ordinárias de acordo com as prescrições legais;
- d - executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembléias Gerais;
- e - representar a Sociedade em Juízo ou fora dele ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2º, do artigo anterior;
- f - indicar o Diretor Gerente que substituirá o Diretor Superintendente, nos impedimentos ocasionais ou temporários deste, até 30 (trinta) dias.
- Art. 129 - Ao Diretor Vice Presidente compete:
- a - tomar parte das reuniões de Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos;
- b - substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até 30 (trinta) dias, acumulando as funções.
- Art. 139 - Ao Diretor Superintendente cabe a administração dos serviços da Sociedade, inclusive:
- a - prover os cargos criados pela Diretoria, nomear e admitir funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos;
- b - ter sob guarda os arquivos da Sociedade;
- c - superintender a arrecadação da receita e ter sob sua guarda a responsabilidade do numerário em caixa, valores e títulos da Sociedade;
- d - substituir o Diretor Vice Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias, acumulando as funções.
- Art. 149 - Aos Diretores Gerente compete:
- a - auxiliar o Diretor Superintendente nas suas atribuições, especialmente nos setores Técnica e Produção;
- b - substituir o Diretor Superintendente, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias por livre escolha do Diretor Presidente.
- Art. 159 - Ao Diretor Financeiro compete auxiliar o Diretor Superintendente, especialmente quanto a:
- a - arrecadação da receita, guarda de numerário, valores e títulos da Sociedade;
- b - movimentação de contas bancárias, em conjunto com outro Diretor ou bastante procurador;
- c - autorização de pagamentos;
- d - estudo de aplicação de capitais e reservas;
- e - supervisão dos serviços contábeis;
- f - orientação e fiscalização das obrigações tributárias;
- g - substituir o Diretor Secretário nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias, acumulando as funções.
- Art. 169 - Ao Diretor Secretário compete auxiliar o Diretor Superintendente, especialmente quanto a:
- a - fazer publicar os atos das Assembléias Gerais, bem como processar os atos complementares exigidos por força de dispositivos legais ou estatutários;
- b - lavrar as Atas de reuniões de Diretoria e divulgar as suas resoluções, quando necessárias;
- c - orientar e dirigir os serviços de propaganda, promoção, divulgação e estatística;
- d - supervisionar os setores do Pessoal e Almoxenarido;
- e - organizar e orientar os serviços de Secretaria;
- f - ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade;
- g - substituir o Diretor Financeiro, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 (trinta) dias acumulando as funções.
- Art. 179 - No caso de vaga de cargo do Diretor, os restantes indicarão entre os acionistas residentes no País, um substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato.
- § Único - No caso de impedimento de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório.
- CAPITULO IV
- Conselheiro Fiscal
- Art. 189 - O Conselho Fiscal é composto de tres (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre acionistas / ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.
- § Único - O Conselho Fiscal não será permanente, será instalado / pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a / voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.
- Art. 199 - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.
- Art. 209 - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse / de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.
- CAPITULO V
- Assembléia Geral
- Art. 219 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente / até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência dos acionistas que for indicado por ela.

- § Único - O Presidente da Assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretariar a mesa, distribuindo / os trabalhos entre eles.
- Art. 229 - As Assembléias Gerais Extraordinárias, reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.
- Art. 239 - Os anuncios de primeira convocação das Assembléias Gerais serão publicadas, pelo menos 3 (três) vezes no / Diário Oficial e em um jornal de grande circulação da sede da Sociedade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital.
- § Único - As demais convocações das Assembléias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- Art. 249 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a / Assembléia ou fique sem efeito a convocação.
- Art. 259 - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido "quorum" especial.
- § Único - A cada ação corresponde um voto.
- Art. 269 - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos, a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando / suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.
- Art. 279 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais por mandatários que sejam / acionistas e que não pertençam a Órgão da Administração ou Conselho Fiscal.
- Art. 289 - Para que possam comparecer às Assembléias Gerais ou representantes legais e os procuradores constituídos não entrega dos respectivos documentos comprobatórios / na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Lucros

- Art. 299 - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, - depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e de formação independente de lucros, serão distribuídos pela seguinte forma:
- a - 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
- b - 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas ou o que deliberar

a Assembléia Geral nos termos do parágrafo 3º, inciso III, do artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

c - o que deliberar a Assembléia Geral para distribuição à Diretoria, a título de gratificação, / observando-se o disposto no artigo 152, da Lei nº 6.404, de 15.12.76;

d - 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembléia Geral, até esse limite, para a reserva suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo;

e - o restante será levado ao Fundo de Bonificação / aos acionistas, a ser distribuídos conforme deliberar a Assembléia Geral.

§ Único - Reverterão em favor da Sociedade, e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos / não recebidos nos 5 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

- Art. 309 - O exercício financeiro da Sociedade compreende período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
(Nº 4997 - 17-4-78 - Cr\$11,900,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA
DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO Nº 27-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 31-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, objetivando a operação dos terminais de carga aérea dos aeroportos de Manaus e de Boa Vista, em Roraima; II — Disponibilizar todos os serviços pertinentes a operacionalização dos aeroportos referidos no item anterior se façam por conta da INFRAERO, mediante o repasse mensal, pela SUFRAMA, de parcela correspondente ao resultado da aplicação do índice 1,3 (um ponto três) sobre o valor da parcela de Armazenagem fixada pelo Ministro da Aeronáutica, incidente no primeiro período de armazenagem que, nesta data, corresponde a 1% (um por cento) do valor CIF de toda mercadoria internacional importada por via aérea e destinada aos terminais de carga aérea dos aeroportos de Manaus e de Boa Vista.

Manaus, 31 de março de 1978. — Aloísio Montenegro Carneiro Campelo, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 28-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer de Análise da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — submetido a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 1978, resolve:

Aprovar o pedido de ampliação e atualização da linha de produção da empresa CCE da Amazônia S. A., na Zona Franca de Manaus, para a produção de rádio-portátil sem FM; rádio-portátil com FM;

rádio de mesa com relógio e com FM; rádio com FM e gravador; rádio AM-FM para automóvel, com toca-fitas; fonógrafo com rádio sem FM (2x1); fonógrafo com rádio com FM (2x1); fonógrafo com rádio e toca-fitas (3x1); gravador e reproduzidor de fitas; amplificador; amplificador com sintonizador; toca-discos; tape-deck, obtendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº 288 e 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto número 61.244, de 28.8.67, e Decreto-lei número 1.435, de 16.12.75, sendo exigido sob pena de cancelamento ou suspensão de incentivos e concessões, o cumprimento das seguintes condições: a) que se houver mudança ou alteração no controle acionário que não decorra de morte de acionista ou de decisão judicial passada em julgado, esta deverá ter prévia anuência da SUFRAMA; b) que a empresa faculte à SUFRAMA o acesso a quaisquer de suas dependências para efeito de fiscalização; c) que a empresa atenda à SUFRAMA no que se refere à coleta de dados e informações necessárias ao conhecimento da conjuntura industrial da Zona Franca de Manaus; d) que a empresa mantenha atualizada e à disposição da SUFRAMA, a qualquer momento, sua escrita contábil, bem como todo os elementos necessários à análise de seu desempenho econômico-financeiro; e) que a empresa mantenha seus documentos arquivados de maneira a facilitar sua conferência por ocasião das fiscalizações realizadas pela SUFRAMA especialmente aqueles referentes aos índices de nacionalização de seus produtos; f) que a empresa encaminhe à SUFRAMA balanços semestrais e o balanço anual; g) que a empresa observe rigorosamente as normas técnicas do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como, se obrigue a executar práticas de paisagismo e conservação do solo de acordo com normas baixadas pela Superintendência; h) que a promoção dos produtos da empresa, através de qualquer veículo de informações e em qualquer ponto, do território nacional, deixe claro que estes são produzidos na Zona Franca de Manaus, com o apoio da Superintendência da Zona Franca de Manaus; i) que a em-

presa mantenha, de acordo com o modelo da SUFRAMA, placa indicativa da aprovação do empreendimento pela Autarquia, localizada no seu terreno industrial.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 29-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 23-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a alienar 27 (vinte e sete) lotes de 200ha e 9 (nove) lotes de 400ha, situados ao longo da estrada ZF-7, no Distrito Agropecuario, a 36 (trinta e seis) produtores rurais, para fins de implantação do Projeto Integrado de Agricultura, elaborado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Amazonas — EMATER-AM, observada a legislação específica quanto aos produtores de nacionalidade estrangeira.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 30-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 24-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuario do Estado do Amazonas — CODEARGRO — no valor de até Cr\$ 2.137.500,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), para fins de execução de Projeto de Assentamento Dirigido de Pequenas e Médias Empresas em Área Selecionada no Distrito Agropecuario da SUFRAMA, elaborado por essa empresa; II — Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a alienar área de 34.000ha, no Distrito Agropecuario, a 60 (sessenta) produtores rurais, para fins de implantação, sob a orientação da CODEARGRO, do Projeto de Assentamento Dirigido de Pequenas e Médias Empresas de que trata o item I desta Resolução, observada a legislação vigente.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 31-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 26-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a adotar os seguintes procedimentos em relação a 134 (cento e trinta e quatro) processos encaminhados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, de interesse de posseiros que se fixaram no Distrito Agropecuario da Autarquia, no trecho da Rodovia AM-010: a) reconhecimento da propriedade de áreas regularmente tituladas antes da doação à SUFRAMA, fazendo-se a competente retificação do registro imobiliário correspondente; b) anulação judicial dos títulos e respectivos registros públicos expedidos após a doação da área do Distrito à SUFRAMA, relativamente àqueles lotes que se encontram abandonados e sem qualquer atividade produtiva, indenizando-se as benfeitorias caso existentes; c) alienação, pela SUFRAMA, daqueles lotes realmente ocupados e onde se desenvolvem atividades agropecuárias, dispensadas, nesta hipótese, as exigências previstas no Regulamento para Alienação de Terras do Distrito Agropecuario, exceto a carta de intenção; e d) indenização das eventuais benfeitorias existentes naqueles lotes que apenas foram re-

queridos, mas não foram titulados e se encontram em estado de abandono.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 32-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 27-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar Termo Aditivo ao Contrato número 14-78, firmado com a AGRO CERES, a fim de reajustar em Cr\$ 888.158,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros) a última etapa anual de atividades do programa de implantação de pastagens no Distrito Agropecuario e produção de milho em áreas de várzea, considerando a permissão contida na Cláusula IV do Contrato originário.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 33-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 28-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar contrato com a Companhia de Desenvolvimento Agropecuario do Amazonas — CODEARGRO — no valor de Cr\$ 12.060.000,00 (doze milhões e sessenta mil cruzeiros), com dispensa de licitação, por se tratar de sociedade de economia mista — observada a permissão contida no artigo 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967 — obtendo a execução de projeto apresentado pela citada empresa, para fins de construção de 45 (quarenta e cinco) quilômetros de estradas de penetração no Distrito Agropecuario da SUFRAMA.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 34-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 29-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar convênio com o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Amazonas — CEAG-AM, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com vigência de doze meses, para assegurar a participação financeira desta Autarquia nas atividades relativas a assistência gerencial, treinamento empresarial, estudos e pesquisas, desenvolvimento de recursos humanos e programas especiais a serem implementados pelo CEAG-AM.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 35-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 30-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar Termo Aditivo no valor de Cr\$ 4.496.122,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e seis mil cento e vinte e dois cruzeiros), ao convênio número 27-77, firmado com o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Amazonas — CEAG-AM, a fim de dar continuidade ao programa e assessoramento técnico do CEAG-AM à SUFRAMA com vistas à análise de pro-

jetos industriais submetidos à esta Autarquia.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 36-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 32-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a desapropriar apenas 40.000.000m² aproximadamente, como área indispensável à ampliação do Distrito Industrial, observado, quanto ao pagamento da indenização respectiva, o preço e as condições constantes da Proposição número 32-78; II — Dispor que a desapropriação de que trata o item anterior abranja áreas de propriedade da Companhia Brasileira de Plantações, que passarão a integrar o patrimônio de uma nova empresa, a ser constituída em decorrência de cisão na mencionada Companhia; III — Determinar que a SUFRAMA realize uma avaliação prévia da área a ser desapropriada, através de entidades credenciadas.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 37-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 34-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a incluir a Empresa Amazonense de Turismo — EMAMTUR, entre as instituições com as quais esta Autarquia mantém convênio objetivando o ressarcimento das despesas de operação da Central de Fiscalização Rodoviária.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 38-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 35-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a ceder, mediante assinatura de contrato de comodato, ao Governo do Território Federal de Rondônia, armazém de propriedade da Autarquia, com 900m² de área coberta, edificada em terreno de 4.000m², localizada na confluência da Avenida 7 de Setembro com a Avenida Kennedy, na cidade de Porto Velho.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 39-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 36-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a fazer doação à Junta Comercial do Estado do Amazonas — JUCEA — de aparelhos de ar condicionado e outros objetos pertencentes ao patrimônio da Autarquia, avaliados em Cr\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), que foram cedidos pela SUFRAMA à JUCEA, quando da alienação, a esse órgão, do imóvel localizado à Avenida Eduardo Ribeiro número 898, nesta cidade, mediante autorização contida na Resolução número 4-78, deste Colegiado.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 40-78

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Proposição número 37-78, submetida a este Colegiado em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de março de 1978, resolve:

Autorizar a Superintendência da Zona Franca de Manaus a assinar Termo Aditivo ao Convênio número 40-77 com o objetivo de assegurar, neste exercício o repasse de recursos ao "Processamento de Dados do Amazonas S. A." — PRODAM, no valor de Cr\$ 421.500,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros), para fins de realização dos serviços previstos no item 2.1, "a", da Cláusula Segunda do Convênio originário.

Manaus, 31 de março de 1978. — *Aloísio Monteiro Carneiro Campelo*, Presidente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO**Conselho Diretor**

DELIBERAÇÃO Nº 12 DE 14 DE ABRIL DE 1978

O Conselho Diretor da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF, em sua 31ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o inciso V do Artigo 20 dos Estatutos, RESOLVE:

Aprovar o Relatório da Diretoria Executiva da CODEVASF, referente ao exercício de 1977, e opinar favoravelmente à aprovação da Prestação Anual de Contas da Companhia, acompanhada dos balanços patrimonial e financeiro, referentes ao mesmo exercício.

Nilo Pecanhá Araújo de Siqueira
PRESIDENTE

RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO — CODEVASF REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 1977.

Senhores Conselheiros:

A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, organizada com o objetivo principal de promover o desenvolvimento da região compreendida pela

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, chega ao término do exercício de 1977, o terceiro ano de suas atividades, convicta de que atingirá a sua meta a médio prazo, dotando o Vale de uma infraestrutura para irrigação de 200.000 hectares.

Os números representativos do desenvolvimento das atividades desse exercício, põem em evidência que não apenas as obras de sistemas hidráulicos de irrigação foram aceleradas, mas, e principalmente, as atividades que, viabilizando e dinamizando a maturação dos projetos, permitem aumentar o ritmo e o volume da produção, com os consequentes reflexos de ordem econômica e social.

MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

A programação de 1977, da ordem de CR\$ 1.211 milhões representou um acréscimo de 56% sobre a programação do exercício anterior. Deste valor foram recebidos recursos no montante de CR\$ 748 milhões, equivalentes a 62% da programação. A última parcela do cronograma financeiro, de CR\$ 187,5 milhões, liberada em fins de dezembro, somente se concretizou para a empresa após o término do exercício, motivando o registro de exigibilidades no montante de CR\$ 129 milhões, e se destinará em 1978, à liquidação dos compromissos de financiamento interno, no valor de CR\$ 117 milhões já consignados no orçamento de 1977. As aplicações em 1977 atingiram CR\$ 902 milhões.

COMPORTAMENTO ORÇAMENTÁRIO			
VALORES	EXERCÍCIOS		
	1975	1976	1977
CR\$ MILHÕES			
ORÇADO	330	778	1.211
RECEBIDO	320	703	748
APLICADO	120	654	902

Comparativamente ao exercício anterior constata-se que os recebimentos sofreram uma variação de 6% e as aplicações evoluíram em 34%.

Neste exercício, dos CR\$ 902 milhões aplicados, CR\$ 716 milhões se destinaram ao programa de irrigação, CR\$ 41 milhões aos demais programas complementares e CR\$ 145 milhões à manutenção, operação e custeio das atividades de apoio. Os recursos aplicados se originaram de: CR\$ 748 milhões do cumprimento do cronograma financeiro, CR\$ 25 milhões de recursos próprios e CR\$ 129 milhões de financiamentos internos.

A programação estabelecida para 1978 de CR\$ 1.639 milhões representará um aumento de 33% sobre os recursos programados para 1977, o que indica uma contração do potencial financeiro da ordem de 59% sobre a expansão dos recursos de 76 a 77.

Os valores do exercício de 1975 não devem ser considerados para efeito de uma análise de evolução histórica, tendo em vista a peculiaridade das condições que caracterizaram o primeiro ano de atividade da Empresa, motivo pelo qual todos os dados comparativos são tomados com base no exercício de 1976, que possibilita um enfoque mais objetivo da realidade.

EFEITOS IMEDIATOS DAS APLICAÇÕES

Os valores aplicados contribuíram no período para o quadro geral da economia com os seguintes efeitos imediatos:

1. geração de impostos no valor de CR\$ 96 milhões, correspondendo a 13,5% das aplicações realizadas, referente a incidência de diversos tributos;
2. contribuição de previdência social na ordem de CR\$ 50 milhões, equivalente a 7,08% do valor aplicado;
3. movimentação de salários em torno de CR\$ 158 milhões que corresponde a 22,08% das aplicações efetuadas.

DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS

O estoque de estudos técnicos representados pelas etapas de Reconhecimento, Plano Diretor e Estudos de Viabilidade, apresentaram no período pequenas variações, decorrente da política adotada pela Administração, que concentrou esforços na elaboração dos Projetos Executivos, com vistas a maior dinâmica de implantação de obras.

Em 1977 houve um acréscimo de 80 mil hectares de Reconhecimento, 46 mil hectares na etapa de Plano Diretor e 36 mil hectares nos Estudos de Viabilidade, cujos valores refletem a proporção normalmente observada. Esta tônica, a menos ocorra mudança da política de desenvolvimento de obras, se manterá até 1980, o que se verifica de imediato pelos números constantes do quadro de evolução.

Os Projetos Executivos elaborados no período atingem 13.631 hectares, elevando a área já detalhada a 67.945 hectares até 1977, correspondendo a um incremento, neste exercício, de 26% sobre a área anterior. A previsão para 1978, com base nos trabalhos já iniciados, indica uma área acumulada de 109.000 hectares com Projetos Executivos já elaborados, correspondendo a 61% de expansão sobre a área registrada até 1977. Até 1980 a perspectiva é de elevar esta área a 151.000 hectares.

Com a dinâmica impressa à elaboração de Projetos, foi possível acelerar o ritmo de obras obtendo-se

PLANEJAMENTO DE PROJETOS - EVOLUÇÃO

EXERCÍCIOS	RECONHECIMENTO HA	PLANO DIRETOR (HA)	ESTUDO DE VIABILIDADE (HA)	PROJETO EXECUTIVO (HA)
ATÉ 1976	5.752.189	782.999	302.712	54.214
" 1977	5.832.189	828.532	338.652	67.845
" 1978*	5.900.000	840.000	370.000	109.000
" 1980*	6.000.000	860.000	400.000	151.000

* PREVISÃO

significativa ampliação da área implantada e dos hectares em operação. Para 1978 os índices de crescimento são mais acentuados ainda que os observados no período 76/77, e, os previstos para 1980 traduzem fielmente o acerto da política de acelerar a implantação de obras.

CADASTRAMENTO E DESAPROPRIAÇÃO

A medida que se acelerou a elaboração dos Projetos Executivos, possibilitando imprimir ritmo marcante à execução de obras civis para implantação dos sistemas hidráulicos e edificações complementares, tornou-se necessário acelerar as fases de cadastramento e desapropriação, evitando-se sofrerse o processo solução de continuidade, obtendo-se assim uma ação integrada de todos os Programas ativados. Em 1977 foi cadastrada uma área de 51.883 ha, significando um aumento de 53% sobre o realizado até o anterior. A área desapropriada cresceu 24.260 ha, significando uma expansão de 4% do registro até 1976. Para 1978 há uma programação de cadastramento de 12.000 ha e uma desapropriação da ordem de 42.000 ha, atendendo à programação física de obras previstas para o exercício corrente.

CADASTRAMENTO E DESAPROPRIAÇÃO

EXERCÍCIOS	CADASTRAMENTO (HA)	DESAPROPRIAÇÃO (HA)
ATÉ 1976	99.943	52.294
" 1977	151.826	76.554
" 1978*	163.826	118.836
" 1980*	230.000	150.000

* PREVISÃO

IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS

No exercício de 1977 houve uma expansão da fronteira agrícola, com um crescimento de 67% quanto a 1976

da área implantada, de 5.076 a 8.486 hectares; e, 46% da área em operação, que passou de 4.372 ha a 6.368 ha, correspondendo a um incremento do estoque de área de 3.410 ha de área já implantada e 1.996 ha de área em operação no decorrer do exercício.

IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS

EXERCÍCIOS	ÁREA (HA) IMPLANTADA	ÁREA (HA) EM OPERAÇÃO
ATÉ 1976	5.076	4.372
" 1977	8.486	6.368
" 1978*	16.765	12.068
" 1980*	57.726	35.118

* PREVISÃO

O esforço concentrado na elaboração dos Projetos Executivos e implantação das obras do sistema hidráulico, significou o exercício paralelo de atividades em outros programas com vistas aos trabalhos básicos necessários como os realizados através dos Subprogramas de levantamentos Pedológicos e Levantamentos de Dados hidrometeorológicos. Em 1977 foram realizados Levantamentos Pedológicos em diversos níveis totalizando 826.306 ha, estando programado para 1978 levantamentos cobrindo uma área de 505.620 ha. A nível de levantamento detalhado os trabalhos de 1977, cobriram uma área de 24.096 ha, prevendo-se para 1978 35.620 ha ao mesmo nível.

Os dados hidrometeorológicos foram captados pela rede hidrométrica da CODEVASF que totaliza 259 estações, das quais, foram instaladas neste exercício 3 estações limnigráficas, 16 limnométricas e 4 fluviométricas.

Durante o exercício foram executadas obras de implantação nos projetos de Jaíba e Mocimbo (MG), Pirapora (MG), São Desidério (BA), Maniçobá, Curaçá e Tourão (BA), Bebedouro PB II (PE), Itiúba (AL), Propriá e Betume I (SE).

Do conjunto de itens que compõem as obras executadas, destacam-se alguns indicadores, os mais representativos, que permitem medir os resultados obtidos:

1. Canal Principal - construído em 77 o total de 57 km correspondendo a 77% da extensão construída até 1976 (74 km).
2. Canais Secundários - 73 km realizados neste exercício contra 144 km realizados até 1976, equivalente a 51%.
3. Drenos - Realizados 79 km em 1977, equivalente a 189% dos 73 km feitos até o exercício anterior.
4. Diques - construídos 7 km no exercício, ou seja 11% do total construído até o exercício anterior (64 km).
5. Tubulações Forçadas - Assentados 19 km este ano, que a crescerem aos 4 km realizados até 1976 totalizam os 23 km projetados (acréscimo de 475% no exercício).
6. Outras obras e Equipamentos - foram construídos 1 aqueduto, 1 reservatório, 1 subestação, 3 casas de bombas e 139 fossas; e, instaladas 87 bombas e 6 transformadores.
7. Concluída a tomada d'água do projeto Massangano, conforme convênio firmado com a CHESF.
8. Igualmente concluída a barragem do Bico da Pedra, com capacidade de acumular 705 milhões m³ para o Projeto Gorutuba (MG).
9. A par de realização de obras registra-se o estoque de tubulações e bombas, correspondente a material já adquirido, disponível no canteiro de obras, para atendimento aos cronogramas dos principais projetos.

Todos os comparativos de realização com o período até 1976, se referem exclusivamente aos projetos acima listados, cujas obras de implantação foram iniciadas, continuadas ou concluídas neste exercício.

No ano de 1978 os seguintes projetos estarão com a etapa de implantação concluída: Pirapora, São Desidério, Bebedouro PB II, Itiúba, Propriá e Betume I, bem como Mocimbo, que funcionará com bomba provisória. Estes Projetos totalizam 9.391 ha. Preve-se ainda o início efetivo de obras dos projetos de Massangano (PE), Betume II (SE), Barreiras Sul (BA), Piloto Formoso (BA) e mais duas grandes Varzeas do Baixo São Francisco.

Além dos Projetos constantes de sua programação inicial, a CODEVASF dará continuidade às obras de implantação e atividades de produção dos projetos de Gorutuba (MG), Estreito (MG/BA) e Ceraima (BA), transferidos do DNOCS.

A par dos denominados Grandes Projetos a CODEVASF implementa um programa denominado Projetos Isolados de Irrigação destinado a elaboração de projetos e acompanhamento de implantação para áreas de até 100 ha, de pequenos e médios proprietários: em 1976 foram concluídos dois projetos correspondendo a uma área de 105 ha. Em 1977 foram concluídos 11 projetos, cobrindo uma área de 629 ha, com um índice de crescimento da ordem de 550% de 76 a 77. Para 1978 a previsão é de projetos que totalizem 2.850 ha, atingindo-se até 1.980 cerca de 12.800 ha.

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA SÓCIO-ECONÔMICA

O programa que envolve as atividades vinculadas, ao reforço do capital social básico, objetivando dotar o sistema dos meios necessários a implantação e maturação dos projetos, apresentou neste exercício o seguinte comportamento:

Subprograma de Estradas e Comunicações - Este ano foram implantados 140 km de estradas e construídos 58 km de rede viária secundária. Para 1978 estão programados 109 km de rede principal e 109 de rede secundária, além da construção de 3 pontes e melhoramentos em 25 km de vias de acesso.

- Para viabilidade do subprograma foram firmados convênios com o DER-Sergipe, DER-Alagoas e a RURALMINAS.

Subprograma Energia Elétrica - Em decorrência dos ajustes que se fizeram necessários, quanto aos convênios firmados com a ENERGIPE, CEAL e CHESF a realização deste exercício: 28,8 km de linha de transmissão de 13,8 kv e 4,1 de linha de 69 kv, esteve abaixo do quantitativo programado. Esta defasagem, entretanto, não ocasionou nenhum atraso na entrada em operação dos projetos. Das 3 subestações de 13,8 kv realizou-se neste exercício 54% e 30% das 3 subestações de 69 kv programadas. Para 1978, está prevista a instalação de 128 km de linhas de 13,8, 69 e 138 kv, bem como o término da construção das 6 subestações e montagem de 4 transformadores.

Subprograma de Urbanização Saneamento e Habitação - As obras executadas neste ano atingiram um percentual acima de 80% da programação, considerado os índices obtidos em cada item; tendo sido programadas e construídas 201 habitações nos núcleos dos projetos: concluídos 31 prédios dos 37 programados nos Centros Administrativos dos Projetos; executados 31 km dos 45 km programados de adutoras. A programação para 1978, prevê a elaboração de 22 projetos de urbanização, a construção de 6 prédios em núcleos Administrativos dos projetos, o assentamento de mais 70 km de adutoras e a construção de 1.207 casas de colonos.

- Em cumprimento de sua política de desenvolver a participação e a responsabilidade dos demais órgãos e entidades atuantes no Vale, no que se refere às obras de infraestrutura, para a execução de seus programas e projetos, exercendo atuação catalítica e coordenadora, a CODEVASF, a exemplo dos convênios firmados referentes às áreas de energia, estradas, educação e saúde, deverá firmar convênio com o BNH para construção de 1.400 habitações rurais, em núcleos urbanos dos perímetros irrigados, inclusive infraestrutura física e social e nas áreas de influência dos projetos, contribuindo, em complementaridade, para a erradicação da doença de Chagas. Além deste, já se acham em curso convênios com a CEAL e o DESO para obras de estações de abastecimento e redes de distribuição, e com a COELBA para fornecimento de energia elétrica aos projetos Tourão, Maniçobá e Curaçá.

PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO DE POPULAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS

As atividades desenvolvidas no sentido de: melhoria das condições ambientais de vida nos projetos; aumento do índice de fixação dos colonos, tanto pela diagnose preventiva no processo seletivo como por outras medidas no campo de saúde e educação, apresentaram neste exercício os seguintes resultados.

Subprograma de Colonização - A entrada de novas áreas em operação implicou necessariamente no assentamento de novos colonos, no total de 108 famílias fixadas nos projetos de Mocambinho, São Desidério, Itiúba, Propriá e Betume I representando 17% sobre os assentados até o exercício anterior.

MÃO DE OBRA OCUPADA

EXERCÍCIOS	COLONOS ASSENTADOS		EMPREGOS GERADOS	
ATÉ 1976	658	100	5.683	100
" 1977	1.045	159	8.278	146
" 1978*	1.595	243	15.688	276
" 1980*	3.410	519	45.653	803

* PREVISÃO

Considerando-se os projetos de Gorutuba, Estreito e Cerama, agora a cargo da CODEVASF, o número de colonos ascende a 1.045 ao término de 1977. Para 1978 a perspectiva é de que sejam assentados mais 550 colonos, correspondendo a um aumento de 53% do número de famílias assentadas até o término deste exercício. Com expansão da fronteira agrícola e o assentamento de novos colonos, os empregos gerados evoluíram de 5.683 em 1976 para 8.278 em 1977 com um crescimento absoluto de 2.595 novos empregos representando um percentual de 46% no ano. Para 1978, a expansão será da ordem de 90% sobre o montante atingido até 1977, elevando-se o número de empregos a 15.688. Esta variação na ordem de grandeza de evolução de número de colonos e empregos gerados será tanto mais acentuada à medida que as áreas destinadas a pequenas e médias empresas venham a ser implantadas, devendo-se atingir as cifras de 3.410 colonos assentados e 45.653 empregos gerados, diretos e indiretos.

Subprograma de Saúde e Nutrição - As atividades desenvolvidas se referiram aos projetos do Baixo São Francisco, São Desidério, Barreiras Sul, Jaíba, Mocambinho, Cerama, Estreito, Gorutuba, e a diversas localidades como Pirapora, Buriti zeiro, Januária, e Morada Nova de Minas, onde imprimiu-se trabalhos de colocação de fossas sanitárias no total de 400, além de duas campanhas de erradicação da doença de Chagas, saneando-se 1.535 residências, atingindo 7.108 habitantes. O atendimento aos colonos apresentou em 1977 os seguintes quantitativos: exames clínicos e de laboratório 32.452; 783 vacinações e 3.933 atendimentos médicos - odontológicos. No período foram instalados 16 postos de saúde.

Subprograma de Educação - A rede escolar da CODEVASF está situada nos projetos de São Desidério, Centro Agropecuario de Formoso, Bebedouro PB I, Mandacaru, Betume I, Estreito e Gorutuba, compreendendo 10 unidades com 43 salas de aula. A manutenção do fluxo de ensino é realizada mediante convênios com as Secretarias Estaduais de Educação que mantêm 40 professoras atuantes.

MATRÍCULAS

EXERCÍCIOS	NR DE ALUNOS - CURSOS			TOTAL
	1º GRAU	PROFISSIONALIZANTE	TOTAL	
ATÉ 1976	679	-	679	100
" 1977	1.496	-	1.496	220
" 1978*	1.810	1.300	3.110	458
" 1980*	4.002	4.400	8.402	1.237

* PREVISÃO

Ao término de 1977 o número de alunos matriculados se elevou a 1.496 correspondente a um aumento de 817 matrículas, nestas compreendidas 269 pertinentes aos projetos transferidos do DNOCS. Isto significou um aumento efetivo de 548 matrículas no exercício, representando um percentual de 81% sobre o número de alunos em 1976. Para 1978 deverá ser iniciado o ensino profissionalizante, voltado para a formação de técnicos em atividades agropecuárias e cooperativismo, no Vale, em convênios específicos, prevendo-se um total geral de 3.110 matrículas, correspon-

dente a um acréscimo de 1.614 novos alunos, o que representa uma expansão de 108%. Até 1980, estima-se um afluxo de 5.292 alunos, totalizando-se 8.402 matrículas nos projetos implantados, com uma participação crescente da área profissionalizante. O treinamento, de mão de obra especializada, será intensificado mediante convênios firmados com PIPMO e LBA, possibilitando atender a crescente demanda das atividades de operação, produção e Administração dos Projetos.

Subprograma de Cooperativismo - O modelo cooperativista proposto e adotado pela CODEVASF provou no decorrer deste exercício ser a melhor solução para o problema de associativismo de produção nos projetos em fase operativa, apresentando como resultados imediatos o aumento da produção; a elevação da renda média do colono; maior controle e regularidade das operações financeiras das cooperativas; melhor organização interna, recuperação de crédito e melhoria da imagem das entidades cooperativas das diversas regiões do vale. Em funcionamento, com a participação efetiva da CODEVASF, tem-se hoje três cooperativas na Bahia, duas em Pernambuco e duas em Sergipe. Em organização encontra-se a COTREMA em Morada Nova de Minas e a dos pecuaristas da base leiteira de Alagoas em Batalha.

PROGRAMA DE PRODUÇÃO ECONÔMICA -

No campo da atividade agropecuária uma extensa gama de trabalhos foi desenvolvida este ano, visando dotar o Vale de um mecanismo produtor de elevado índice de rentabilidade, pela ação conjugada do acréscimo da produção bruta e elevação gradativa da produtividade.

Produção Agropecuária - A produção comercializada no exercício atingiu a cifra de CR\$ 60 milhões significando um aumento de 42% sobre a produção do ano anterior, dos quais 94% correspondendo à produção agrícola e os restantes 6% à participação da atividade pecuária.

PRODUÇÃO COMERCIALIZADA (CR\$ MIL)

EXERCÍCIOS	AGRÍCOLA	PECUÁRIA	TOTAL
1976	36.645	5.731	42.376
1977	56.200	3.800	60.000
1978*	90.000	5.000	95.000
1980*	180.000	20.000	200.000

* PREVISÃO

A produção agrícola cresceu no ano 54% observando-se no mesmo período uma redução de 33% da comercialização pecuária, devido a reformulação nos projetos que exploram a criação de bovinos e suínos. Além disso, estando sendo desativado o Núcleo de Petrolândia, com a transferência de parte do aviário para o projeto de Mandacaru, houve substancial redução na produção avícola.

Para 1978, com a regularização de produção dos projetos que entraram em fase operativa neste exercício, o valor comercializado deverá atingir CR\$ 95 milhões significando um acréscimo de 59%. Excluída a produção pecuária, cujo valor comercializado se estima em torno de CR\$ 5 milhões, a produção agrícola deverá se expandir em 1978 num percentual superior a 61% com relação a 1977.

O desenvolvimento da produção agrícola se deveu notadamente à ação das cooperativas, reorganizadas e assistidas pela CODEVASF, que a par de imprimirem mais dinâmica à comercialização, atuaram de forma decisiva no processo técnico elevando a produtividade média e aprimorando a qualidade dos produtos, com reflexos diretos sobre a aceitação dos mesmos nos vários mercados de escoamento. A confirmação do acerto da política adotada pela Empresa se constatou claramente pela medida do desenvolvimento verificado nos Projetos Bebedouro PB I e Mandacaru no exercício de 1977, como reflexo da implantação do sistema adotado no curso de 1976. O aumento de produção é tanto mais significativo, quando se observa não ter havido aumento da área irrigada, ocorrendo, isto sim, melhor utilização da área e aumento da produtividade média.

PRODUÇÃO BEBEDOURO PB I

EXERCÍCIO	COMERCIALIZAÇÃO CR\$ MIL	TONELAGEM T/ANO
1976	11.724 100	15.915 100
1977	18.359 157	17.013 107

PRODUÇÃO - MANDACARU

EXERCÍCIO	COMERCIALIZAÇÃO CR\$ MIL	TONELAGEM T/ANO
1976	2.661 100	3.390 100
1977	4.090 154	3.365 108

Subprograma Produção Vegetal - A produção agrícola foi desenvolvida nos seguintes projetos:

- já em operação regular desde 1976: Bebedouro PB I, Mandacaru, Petrolândia, Irecê, Formoso e Paracatu;
- os que regularizaram a produção neste ano: Propriá e São Desidério;
- os que entraram em exercício no ano de 1977: Itiúba e Betume I;
- os transferidos do DNOCS: Ceraima, Estreito e Gorutuba.

CULTURAS PRINCIPAIS	PRODUTIV. TON/HA	PRODUÇÃO NO EXERCÍCIO	
		TON	COMERC.(CR\$ MIL)
ALGODÃO	1,45	1.208,0	4.831,0
FELJÃO	1,59	402,0	6.087,0
TOMATE	22,60	4.356,0	7.090,0
MELÃO	12,10	809,0	2.015,0
MELANCIA	25,38	7.148,0	6.383,0
ARROZ	2,90	8.114,0	8.181,0
CEBOLA	21,20	745,0	1.773,0
GOIABA	-	550,0	1.009,0

Os principais produtos explorados foram: algodão, milho, sorgo, soja, arroz, melão, melancia, banana, coco, goiaba e hotigranjeiros. A tonelagem comercializada passou de 33.500 em 1976 para 52.000 em 1977. Além da exploração dos produtos tradicionais, iniciou a empresa a produção de sementes selecionadas, diretamente ou mediante convênios, com empresas especializadas e entidades estaduais do setor, nos projetos Bebedouro PB I, Mandacaru, Gorutuba, Irecê, Itiúba e Formoso. (no quadro de Culturas Principais não está computada a produção do Núcleo de Brasilândia).

No exercício de 1977, foi trabalhada com sementes uma área de 1.105 ha, obtendo-se uma produção de 1.310 toneladas, constatando-se que a produtividade média por cultura não foi atingida, devido às contingências naturais do início de atividade. Para 1978, a área prevista destinada à produção de sementes será de 1.117 ha, praticamente a mesma de 1977, devendo a produção no entanto, atingir 2.125 toneladas, o que significa um aumento de 93% da obtida neste exercício.

Subprograma de Desenvolvimento Animal - A Atividade de criação de bovinos e suínos teve o seu ritmo reduzido, como resultado de diversos fatores, entre os quais pode-se citar: os efeitos colaterais da seca, estudos realizados para uma reformulação de aproveitamento de área; flutuações da comercialização do gado, relocação das atividades inter-áreas, etc. Os trabalhos sanitários, profiláticos e de inseminação artificial não atingiram o índice de 1976, devido a desativação da Central de Inseminação de Batalha. O rebanho ao término de 1977 é de 3.679 bovinos e 332 suínos, cerca de 9% superior ao do final de 1976.

Paralelamente às suas atividades já tradicionais no campo da pecuária, a CODEVASF desenvolveu neste exercício trabalhos para implantar a produção de piscicultura, elaborando projetos para instalação das estações hidrobiológicas e de piscicultura sendo uma junto a unidade de Três Marias(MG), e outra, na Fazenda Porto Real do Colégio (AL), no Baixo São Francisco, bem como uma Central de produção de alevinos em Gorutuba(BA), e dois postos de contro-

le em Estreito e Ceraima. Em 1978 deverá estar instalada e em operação a rede de estações e postos piscícolas, em projeto neste ano, além da implantação de 40 ha de viveiros em Bebedouro PB I e Mandacaru. Neste exercício, com vistas à implantação de rizipiscicultura na área do Baixo São Francisco, já foram realizados trabalhos experimentais no Projeto Propriá, objetivando a definição da sistemática e metodologia da exploração. A programação estabelecida prevê até 1980 a utilização de uma área de 1.000 ha, com a criação de 160.000 reprodutores e uma produção de 250 toneladas de peixes, abrangendo os projetos Itiúba, Propriá e Betume I.

Atividades de Apoio - Como suporte técnico a Empresa atendeu aos Projetos com os serviços de mecanização agrícola, pesquisa e experimentação agropecuária e extensão rural.

O atendimento dos serviços de mecanização, tem sido prestados pelas patrulhas localizadas nas unidades de Propriá, Petrolândia, Guanambi, Formoso, Barreiras, Gorutuba e Brasilândia, no total de cerca de 300 usuários distribuídos entre colonos e terceiros. À medida que cresce a demanda dos serviços, tem sido preferencial e progressivamente intensificada a utilização de máquinas de terceiros.

A pesquisa e experimentação tem sido realizadas, mediante convênio, pela EMBRAPA e UFV em nossas estações de São Desidério, Pirapora, Mandacaru, Bebedouro PB I e Marituba. Em 1978, programa-se a implantação de campos experimentais nas Varzeas de Traipu, Cotinguiba, Boacica e Brejo Grande.

Os trabalhos de Extensão Rural, tem sido prestados pelas equipes da CODEVASF lotados nos projetos, devendo, a partir de 1978, ser prestado pela EMBRATER mediante convênio já firmado.

AÇÃO ADMINISTRATIVA

Em termos de desenvolvimento interno os esforços foram centralizados em três áreas: consolidação da estrutura organizacional; assistência social e desenvolvimento da capacitação do corpo de funcionários; e, implantação de sistema por computação a diversos serviços, tendo sido executados as seguintes atividades principais:

- Consolidação da Estrutura Organizacional
 - Análise da estrutura geral da empresa, com vistas à administração de conflitos;
 - Estruturação organizacional e administrativa das Diretorias Regionais.
- Assistência Social e Desenvolvimento da Capacitação do Corpo de Funcionários.
 - Realização do projeto diagnóstico sobre a motivação dos empregados da CODEVASF.
 - Criação da Associação dos Empregados da CODEVASF ASSENCO;
 - Implantação do Plano de Saúde;
 - Instituição do seguro coletivo;
 - Programas de recreação e confraternização;
 - Realização do I salão de arte e cultura da CODEVASF;
 - Dinamização do programa de treinamento, tendo atendido a 108 técnicos de nível superior e 96 de nível médio.
- Implantação de Sistemas por Computação a diversos serviços.
 - Implantados os sistemas de controle de material e patrimonial;
 - Reformulados os sistemas de contabilidade e controle de pessoal;
 - Colaboração estreita com o MINTER para implantação do Plano Diretor de Processamento de Dados para atender a todos os órgãos vinculados.

Ao apresentar os resultados obtidos neste exercício, a CODEVASF se empenha em agradecer a colaboração das entidades e organismos que se uniram a ela na tarefa de desenvolvimento do Vale do São Francisco, o esforço e interesse de seu pessoal, a cooperação e incentivo dos funcionários do Ministério do Interior e, com destaque, o permanente apoio recebido de S. Excelência o Senhor Ministro Dr. Maurício Rangel Reis.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 1977

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa.....	1.695.397,91	Curto Prazo	
Bancos c/ Movimento.....	77.560.248,14	Fornecedores.....	95.034.877,92
Bancos c/ Transferência.....	134.299,12	Instituições Financeiras (Nota 13)...	1.732.456,10
		Provisões (P/ Imposto de Renda).....	501.671,00
		Outras Exigibilidades (Nota 14).....	32.597.252,37
			129.866.257,39
REALIZÁVEL		Longo Prazo	
Curto Prazo		Fornecedores.....	53.881.588,20
Estoque (Nota 01).....	11.802.665,03	Instituições Financeiras (Nota 13)...	8.662.281,11
Créditos (Nota 02).....	16.134.888,38	Convênios.....	11.751.741,45
Recursos de Convênios a Receber (Nota 03).....	100.209.563,35		74.295.610,76
	128.147.116,76	NÃO EXIGÍVEL	
Longo Prazo		Capital Subscrito.....	300.000.000,00
Créd. Financeiros (Nota 04).....	10.152.885,77	Capital a Realizar.....	(200.000.000,00)
Outros Créditos, Valores e Bens (Nota 05).....	3.791.269,02	Capital Integralizado.....	100.000.000,00
	13.944.154,79	Reservas Legais (Nota 15).....	6.814.207,32
Provisão para Dev. Duvidosos (Nota 06).....	(847.223,70)	Variação das Imobilizações.....	40.187.600,00
	141.244.047,85	Créditos a Incorporar-Laj 6088/74....	75.000.000,00
IMOBILIZADO		Correção Monetária das Imobilizações Técnicas.....	4.972.749,97
Imobilizações Técnicas		Lucros à disposição da A.G.D.	1.853.571,92
Custo Histórico (Nota 07).....	90.094.348,16		228.628.129,21
Correção Monetária.....	5.161.853,12	RESULTADOS PENDENTES	
Depreciação, Correção Monetária da Depreciação e Depreciação da Correção Monetária (Nota 07).....	(5.539.267,20)	Fundos p/ Projetos em Implantação (Nota 10).....	1.333.505.694,38
	89.716.934,08	Valores em Suspensão - Outros Diferimentos.....	2.174.226,56
Imobilizações Financeiras.....	96.210.296,94	Saldo Patrimonial de Entidades em Extinção (Nota 11).....	135.743.913,89
	185.927.231,02		1.471.423.834,83
RESULTADOS PENDENTES			
Pagamentos Antecipados-Disp.Diferidas..	122.875,95		
Projetos em Implantação (Nota 10).....	1.357.279.380,16		
Outros Diferimentos.....	724.565,95		
Imobilizado de Órgãos em Extinção (Nota 11).....	134.347.059,58		
Construções em Andamento (Nota 12).....	5.178.726,51		
	1.497.652.608,15		
TRANSPORTE.....	1.904.213.832,19	TRANSPORTE.....	1.904.213.832,19
TRANSPORTE.....	1.904.213.832,19	TRANSPORTE.....	1.904.213.832,19
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Compromissos.....	861.228.957,49	Contrapartida.....	954.853.234,89
Valores de Terceiros.....	93.624.277,40		
	954.853.234,89		
TOTAL.....	2.859.067.067,08	TOTAL.....	2.859.067.067,08

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, na importância de Cr\$ 2.859.067.067,08 (Dois bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, sessenta e sete mil, sessenta e sete cruzeiros e oito centavos).

Brasília, 31 de dezembro de 1977

Nilo de Aguiar Afonso de Siqueira
Presidente
CPF 10163867/04

Francisco Arinos Costa e Silva
Diretor da Área de Planejamento
CPF 005858827 20

Fernando Antonio Rodrigues
Diretor da Área Técnica
CPF 001534547 15

Filadelpho Cordeiro Venâncio
Diretor da Área de Operações
CPF 032004267 72

Roque Sebastião Lage
Gerente Deptº Contabilidade
CPF 000408861 15
Contador - CRC-DF 632

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

1977

D É B I T O		A C R É D I T O	
Despesas Administrativas.....	95.908.511,80		
Despesas das Diretorias Regionais....	109.593.900,17		205.502.411,97
Provisões e Reservas			
Reserva Legal - D.L. 2627.....	83.611,89		
Provisão p/ Devedores Duvidosos....	847.223,70		
Provisão p/ Imposto de Renda.....	501.671,00		
Saldo para reservas à disposição de			
A.G.D.	1.086.954,85		2.519.461,44
		Receitas Patrimoniais.....	9.370.777,44
		Receitas Administrativas.....	152.052.582,49
		Receitas das Diretorias Regionais..	46.518.291,37
			207.941.651,30
		Reversão Saldo Provisão para Devedo	
		res Duvidosos.....	80.222,11
TOTAL	208.021.873,41	TOTAL	208.021.873,41

Brasília, 31 de dezembro de 1977

Nilcéo Peçanha de Siqueira
Presidente
CPF 10163667/04

Francisco Arinés Gosth e Silva
Diretor da Área de Planejamento
CPF 005858827/20

Fernando Antonio Rodriguez
Diretor da Área Técnica
CPF 091534547/15

Filadelpho Cordeiro Venâncio
Diretor da Área de Operações
CPF 032004267/72

Rodolfo Sebastião Lage
Gerente Deptº Contabilidade
CPF 000408861/15
Contador - CRC-DF 632

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO GERAL REALIZADO EM31 DE DEZEMBRO DE 1977INTRODUÇÃOPRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Plano de Contas da empresa tem a sua estrutura baseada na Circular nº 179 do Banco Central sofrendo as adaptações necessárias para os casos específicos dos recebimentos dos recursos para aplicação em projetos e suas respectivas aplicações.

As contas realizáveis e exigíveis até 180 dias estão classificadas como a curto prazo.

Os estoques estão registrados pelo valor médio de aquisição.

Os Projetos em Andamento são registrados por projetos e os seus desembolsos são identificados individualmente dentro de cada grupamento homogêneo de custo.

As Imobilizações Técnicas foram registradas contabilmente a partir do exercício social de 1975; a correção monetária e a depreciação estão de acordo com a sistemática do Decreto-Lei 1302.

NOTA 01ESTOQUES

A CODEVASF está instalando um sistema de material no Vale do São Francisco com Almoarifados disseminados pela região.

Os estoques estão sendo contabilizados pelo custo de aquisição e seus controles, até este exercício social, são exclusivamente contábeis.

NOTA 02CRÉDITOS

Esta conta está assim desdobrada:

a) Contas a Receber, no valor de Cr\$ 9.115.883,12. São créditos oriundos de notas de débitos e

decorrentes de execução de projetos pela CODEVASF com participação de Empresas do Vale.

Os valores foram desembolsados pela CODEVASF pelo total e posteriormente, emitiu notas de débitos para ressarcimento das partes de responsabilidades de terceiros.

b) Outros Créditos. Esta subconta tem a seguinte subdivisão:

Dividendos a Receber	111.613,74
Cauções	6.000,00
Adiantamento à Pessoal	476.398,78
Adiantamento p/ Desp. de viagem	677.569,73
Adiantamento 13º salário	108.025,78
Adiantamento p/ Despesas	5.456.127,09
Trechos Aéreos (não utiliz)	184.148,00
	<u>7.019.883,12</u>

NOTA 03RECURSOS DE CONVÊNIO A RECEBER

Tratam-se de despesas de projetos executados por conta do MINTER, convênio nº 08/A-75, cujo valor será reembolsado à CODEVASF em janeiro/78.

NOTA 04CRÉDITOS FINANCEIROS

Esta conta tem o seguinte desdobramento:

Empréstimos e Financiamentos.	8.269.076,34
Devedores por Participação Acionária	1.260.022,14
Convênio 33/76-IBDF	58.794,55
Contrato 74/68-Compânia Vale do Rio Doce	564.992,74
	<u>10.152.885,77</u>

Os Empréstimos Financeiros constituem principalmente de financiamentos concedidos pela CODEVASF para diversas Cooperativas em operação na região do Vale do São Francisco, tendo carência entre 2 e 5 anos e prazos de pagamentos variáveis entre 5 e 10 anos.

Quando aos devedores por Participação Acionária, referem-se a créditos que serão futuramente transformados em participação acionária. Quando estiver revestido das formalidades adequadas, estes créditos serão transferidos para a Conta 1.04.02.01.02.00 - Ações em Processo de Emissão, para futura transformação em Imobilizações Financeiras.

NOTA 05**OUTROS CRÉDITOS, VALORES E BENS**

Esta conta desdobra-se da maneira seguinte:

Títulos e Valores Mobiliários	319.129,15
Devedores por Aquisição de Parcelas Rurais	1.924.162,92
Devedores por Aquisição de Lotes Urbanos	28.852,86
Devedores por Proj. em Implantação	1.519.124,09
	<u>3.791.269,02</u>

Quando aos Devedores por Parcelas Rurais e Lotes Urbanos, informamos, possuir a CODEVASF créditos provenientes de vendas de propriedades rurais e lotes urbanos a pessoas da região de Brasília.

São alienações feitas mediante contratos assinados entre a extinta SUVALE e os promitentes compradores, com a condição de pagamento a vista ou a prazo. Alguns promitentes compradores vêm liquidando com atraso suas parcelas, mas pagando juros legais.

Quando aos Devedores por Projetos em Implantação, referem-se a variação em ORTN de Termos de Confissão de Dívida.

Tratam-se de valores de Projeto cuja execução foi transferida à CODEVASF e sem imediata contrapartida.

As Obras foram realizadas por empreiteira que concordou assinar a CODEVASF Termo de Confissão de Dívida para receber seus créditos em exercício futuro. Estes Termos de Confissão de Dívida impedem a construtora de qualquer ação contra a CODEVASF em negociações dos seus créditos.

Os recursos para esta liquidação serão supridos pelo MINTER, através de Orçamento de Investimento.

NOTA 06**PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS**

Esta conta foi constituída pelos créditos conceituados no Regulamento aprovado pelo Decreto 76.186 de 02.09.75, sendo Cr\$ 484.046,65 para Curto Prazo e Cr\$ 363.177,05 para Longo Prazo.

NOTA 07**IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS**

As operações contábeis da empresa tiveram início no exercício social de 1975, coincidindo com o início da operação da empresa. Os bens imobilizados da ex-SUVALE, que por força da lei que criou a CODEVASF poderão ser incorporados ao seu patrimônio com a distribuição de ações em favor da UNIÃO, foram registrados em conta específica de pendente (vide nota 11), para ser efetuado um levantamento adequado antes da sua efetiva incorporação ao patrimônio da CODEVASF.

De forma destacada são registrados nas Imobilizações Técnicas os projetos já concluídos e em exploração pela CODEVASF.

Em 31.12.77 o perfil das Imobilizações Técnicas, excluindo os projetos já concluídos e em exploração, era o visto no quadro demonstrativo anexo.

NOTA 08**DEPRECIÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEPRECIÇÕES E DEPRECIÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Os bens imobilizados, incorporados ao patrimônio da CODEVASF a partir de 1975, inclusive os projetos implantados

e em operação pela CODEVASF, foram depreciados utilizando a faculdade concedida pela Portaria MF 52/74 de corrigir monetariamente os duodécimos mensais da depreciação do custo histórico e correção monetária do custo histórico de acordo com as variações mensais das O.R.T.N.S

NOTA 09**IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS**

As participações societárias nas empresas estão registradas pelo custo de aquisição; as bonificações recebidas em ações estão contabilizadas pelo valor nominal no Passivo não Exigível.

Estas participações societárias atendem ao princípio estatutário da CODEVASF de desenvolver o Vale do Rio São Francisco e estão aplicadas basicamente em empresas de infraestrutura, tais como energia elétrica e saneamento.

A posição das Imobilizações Financeiras poderá ser aumentada a medida em que for conhecido o levantamento dos bens da ex-SUVALE, conforme Nota 11.

NOTA 10**PROJETOS EM IMPLANTAÇÃO**

São os projetos em andamento. Os desembolsos ocorridos durante o exercício social são contabilizados no item 3 do Plano de Contas, por projetos e nestes, por grupo homogêneo de desembolso. No encerramento de cada exercício social, o total do desembolso por projeto é transferido para esta conta de pendente.

Dado o detalhamento do registro contábil será possível saber quais os totais desembolsados com Terrenos, Edifícios, Maquinário Nacional, Maquinário Importado, Veículos, Gastos Gerais de Implantação, etc., em cada projeto. Estas informações serão importantes para a fase de operação do projeto quando forem aplicadas as taxas de depreciação.

Estes Projetos não são levados, ainda na fase de implantação, para o grupamento das Imobilizações Técnicas.

A contrapartida destes projetos em implantação são os recursos recebidos pela CODEVASF da UNIÃO especificamente para a sua execução e são registrados no item 4 do Plano de Contas por projeto e por origem do recurso.

Uma vez terminado cada projeto, seu destino contábil haverá de ser definido pelo Ministério do Interior. Esta conta não foi atualizada monetariamente.

NOTA 11**IMOBILIZAÇÕES DE ÓRGÃO EM EXTINÇÃO****EXTINTA SUVALE**

É o saldo dos bens patrimoniais da extinta SUVALE e que estão em processo de levantamento físico e contábil. Por força do instrumento legal que criou a CODEVASF, os bens da extinta SUVALE poderão ser incorporados à CODEVASF para em sua contrapartida, aumentar o capital como integralização da União.

Há dois grupos de trabalho nomeados pela Presidência da CODEVASF e em plena atividade e que durante o exercício de 1978 deverão terminar a sua tarefa.

Dos bens já incorporados temos registrado Cr\$ 75.000.000,00, os quais serão oportunamente incorporados ao capital.

NOTA 12**CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO**

São valores inicialmente registrados no grupo 9 e relativos aos Anexos 4 e 14 do Plano de Contas, e referentes a desembolsos com aquisição de materiais para construções de benfeitorias; foram desclassificados como despesas e transferidos para esta conta para serem posteriormente analisa-

dos. Poderão, ao ser analisados, serem classificados como in vestimento e levados para Imobilizações Técnicas, total, ou par cialmente e a diferença levada novamente para despesa.

NOTA 13

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS

- A CURTO E A LONGO PRAZO -

A CODEVASF tem um único financiamento o riginário da extinta SUVALE, no Fundo do Trigo, contraído em 1970 no montante de Cr\$ US\$ 1.315.787,48; deste montante já fo ram pagas 06 (seis) parcelas a partir de 1972. O saldo atual é de US\$ 657.994,76, cujo valor de balanço em 31.12.77 está tradu zido ao US\$ à taxa da data de Cr\$ 15,80 e contabilizados adequa damente em curto e longo prazo.

Os recursos para amortização deste fi nanciamento, até este exercício social, vêm sendo suprido pelo MINTER.

NOTA 14

OUTRAS EXIBIGILIDADES

A conta acima tem a seguinte análise:

Salários a Pagar	275.312,29
INPS a Pagar	2.068.142,44
FGTS a Pagar	1.486.056,16
PASEP a Recolher	1.148.442,72
Despesas a Reembolsar	26.152,77
Credores por Prestação de Serviços Locais	270.048,61
Credores por Adiantamentos de Viagem	11.930,00
Aluguéis e Condomínios a Pagar	19.019,16
Convênios a Pagar	1.737.482,24
IPASE a Recolher	110.425,38
Consignações ex-CVSF	47.065,26
Retenções e Outras Consignações	4.274.994,26
Retenções Contratuais e Cauções	21.122.181,08
	<u>32.597.252,37</u>

Os créditos referentes a salários, res pectivos encargos, e retenções em folha vêm sendo pagos ou reco lhidos nos prazos.

As retenções contratuais e Cauções cons tituem créditos de fornecedores de materiais e serviços, especi almente empreiteiras de obras.

NOTA 15

RESERVAS LEGAIS

Encontram-se assim constituídas:

Reserva Legal obrigatória ref. ao Decreto-Lei 2627	142.582,43
Artº 223 - RIR- Decreto 76.186/75	6.471.624,89
	<u>6.614.207,32</u>

BALANÇO DEMONSTRATIVO DAS IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO DA NOTA EXPLICATIVA Nº 7

DISCRIMINAÇÃO	VALOR HISTÓRICO	CORREÇÃO MONETÁRIA	DEPRECIACIONES CUSTO	CORREÇÃO DAS DEPRECIACIONES	DEPRECIACÃO PA CORREÇÃO	SALDO
	1	2	3	4	5	6=(1+2)-(3+4+5)
Edifícios	62.481.829,72	4.708.271,13	2.232.930,66	125.240,02	275.416,40	66.556.513,77
Maquinismos nacionais	1.653.420,39	90.879,40	202.436,28	9.169,74	28.072,17	1.504.621,60
Maquinismos Importados	151.515,08	-	17.179,36	-	-	134.335,72
Instalações	1.212.135,81	32.052,51	141.731,84	4.221,32	15.649,19	1.082.585,97
Veículos	2.450.313,25	67.002,58	498.940,85	14.532,86	62.905,29	1.940.936,83
Móveis e Utensílios	9.871.039,44	262.138,64	1.184.652,72	35.935,21	120.447,18	8.792.138,97
Terrenos	4.045.860,00	-	-	-	-	4.045.860,00
Importações em trânsito	289.012,58	-	-	-	-	289.012,58
Biblioteca	111.476,75	476,56	-	-	-	111.953,31
Beneficências	1.277.598,29	1.032,30	25.346,55	-	-	1.253.284,04
Ferramentas	230.153,50	-	27.425,31	-	2.919,10	199.809,09
Obras de Arte e Obj. Hist.	5.600,00	-	-	-	-	5.600,00
Sub-Total	83.779.954,81	5.161.853,12	4.330.643,57	189.103,15	505.409,33	83.916.651,88
Imobilizações em Projetos	6.314.393,35	-	465.763,50	48.347,65	-	5.800.282,20
T O T A L	90.094.348,16	5.161.853,12	4.796.407,07	237.450,80	505.409,33	89.716.944,08

PARECER DOS AUDITORES

Brasília, 28 de fevereiro de 1978.

A

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF.
Brasília - DF

Examinamos o balanço patrimonial, anexo, da Compa nhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF - levantado em 31 de dezembro de 1977 e a respectiva demonstra ção do resultado econômico do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluem as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial, a demons tração do resultado econômico acima referidos e as Notas Ex plicativas, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, em 31 de dezembro de 1977 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade, em relação ao exercício anterior.

PROFISSIONAIS LIBERAIS ASSOCIADOS LTDA.
C.R.C./RJ/942/T

OLAVIRO ANDRADE
Contador-Auditor
(CRC-RJ/14.419.2 e PF-147)
Membro do Inst. Aud. Indep. Brasil
(IAIB-3/134)
GEMEC-RAI-73/022-PF-B.CENTRAL

P A R E C E R

Os membros do CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, no desem penho de suas atribuições legais examinaram os balanços da Companhia relativos ao exercício de 1977, compreendendo o Ba lanço Financeiro, Patrimonial e o Demonstrativo das Contas de Resultado.

Considerando os elementos que lhes foram apre sentados pela Diretoria Executiva da Empresa, nos termos do item VIII, do artigo 23 dos Estatutos e consubstanciado nos pareceres Técnicos da Auditoria Interna, Externa (Profissio nais Liberais Associados Ltda.) e Relatório Anual da Execução Orçamentária, somos de opinião que os citados Balanços se en contram em condições de serem encaminhados ao CONSELHO DIRE TOR DA CODEVASF, recomendando sua aprovação.

Brasília, 28 de fevereiro de 1978

Amir Galdino de Oliveira
Presidente
CPF. nº 009749601/44

Odilon Vieira Silva
Conselheiro
CPF. nº 036548427/04

Leonél José Ibarra
Conselheiro-Suplente
CPF. nº 031574317/49
(Of. 17/78 - CODEVASF)

TERMOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO

EXTRATO DE AJUSTE

SERPRO X TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

- a) **ESPÉCIE** - Ajuste que fazem entre si o Serviço Federal de Processamento de Dados—SERPRO e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
- b) **OBJETO** - Processamento da Folha de Pagamento Mensal.
- c) **LICITAÇÃO** - Dispensada com base no Art. 126 § 2º, alínea "f" do Decreto - Lei 200 de 25 de janeiro de 1967, tendo em vista que a Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 - confere a exclusividade desses serviços ao SERPRO.
- d) **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**
EMPENHO DA DESPESA - Os recursos foram empenhados através da Nota de Empenho nº 51/78 - Categoria Econômica 3.0.0.0.- Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesa de Custeio; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros.
- e) **VALOR CONTRATADO** - Cr\$ 97.011,90 (noventa e sete mil, onze cruzeiros e noventa centavos).
- f) **PRAZO DE VIGÊNCIA** - De 01 de janeiro de 1978 a 31 de dezembro de 1978.
- g) **DATA DE ASSINATURA** - 05 de abril de 1978.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF E A EMPRESA GRÁFICA GUTENBERG LTDA.

Conforme processo IBDF.nº1179/78 e Nota de Empenho nº 274/78, foi firmado em 24 de abril de 1978, Contrato para a Encadernação e Impressão de 5.900 (cinco mil e novecentos) exemplares do Dicionário das Plantas Úteis do Brasil e das Exóticas Cultivadas, entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF e a EMPRESA GRÁFICA GUTENBERG LTDA.

O prazo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

O IBDF pagará à Empresa GRÁFICA GUTENBERG LTDA., pelos serviços, a importância total de Cr\$-5.546.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros), conforme condições estabelecidas no Contrato.

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, do Elemento de Despesa 3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, do Projeto de Atividade Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal.

E por estarem justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo e para um só efeito legal, firmam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

BRASÍLIA - (DF), 24 de abril de 1978.

CELSON SOARES DE CASTRO
Secretário Geral Substituto

ESTEVAM RODRIGUES DUARTE
Sócio Gerente

(T.nº 5349 26/4/78 Cr\$ 440,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 19/78

- ESPÉCIE** : Contrato que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a Construtora Andrade Gutierrez S/A., para a execução de trabalhos de engenharia civil no Projeto de Irrigação do Vale do Gorutuba.
- OBJETIVO** : O presente contrato tem por objetivo a execução de trabalhos de engenharia civil no Projeto de Irrigação do Vale do Gorutuba, no Município de Porteirinhas, Estado de Minas Gerais.
- PRAZO** : O prazo para a conclusão total das obras e serviços será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, obrigando-se a empreiteira a iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da citada ordem.
- VALOR** : O valor estimativo das obras e serviços a serem executados em decorrência do presente contrato é de Cr\$ 157.235.273,26 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e vinte e seis centavos).
- RECURSOS** : A despesa decorrente da execução dos serviços deste contrato correrá à conta dos recursos do Projeto Gorutuba. (T.nº 5348/26/4/78 Cr\$ 440,00)

**SUPERINTENDÊNCIA
DA ZONA FRANCA DE MANAUS**

Convênio nº 019-78, datado de 14 de abril de 1978. Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - CODEAGRO. Objeto - Implantação de projeto de Assentamento Dirigido de Pequenas e médias Empresas em área selecionada no Distrito Agropecuário da SUFRAMA de acordo com projeto técnico elaborado pela CODEAGRO e aprovado pela SUFRAMA. Valor - R\$ de Cr\$ 2.137.500,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros). Cobertura legal da despesa - A despesa decorrente da execução deste Convênio correrá à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: 07130314.038 Apo o a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola; Elemento

de Despesa 4.1.2.0 Apoio ao PIAM. Número do Empenho - Empenho nº 194-78, datado de 14 de abril de 1978. Prazo - R\$ de doze (12) me es.

Contrato nº 003-78, datado de 14 de abril de 1978 - Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas - CODEAGRO. Objeto - A CODEAGRO se obriga a construir quarenta e cinco quilômetros de estradas de Penetração no Distrito Agropecuário da SUFRAMA. Valor - R\$ de Cr\$ 12.060.000,00 (doze milhões e sessenta mil cruzeiros). Cobertura legal da despesa - As despesas decorrentes da execução deste ajuste correrão à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: 07.39.067.3.001 - Implantação do Distrito Agropecuário; Elemento de Despesa 4.1.1.0/01 - Implantação de Infra-estrutura do Distrito Agropecuário. Número do Empenho - Empenho nº 195-78, de 14 de abril de 1978. Prazo - R\$ de doze (12) meses. Licitação - dispensada de acordo com o artigo 126, parágrafo 2º, alínea I.

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 58-78

Aviso de Transferência

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados, que por motivo de ordem admi-

nistrativa, a Concorrência para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-010-MA, Trecho Divisa GO-MA-Divisa MA-PA, Subtrecho Estreito - Imperatriz (km 1.223-km1.349), ma cada para o dia 25 do mês de abril de 1978, às 11,00 horas, foi transferida para o dia 23 (vinte e três) do mês de maio de 1978, às 10,00 horas, no mesmo local anteriormente fixado.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1978. - Engº Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício nº 311-78

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 97/78

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA em data de 30 (trinta) do mês de maio de 1978, às 11,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para serviços de melhoramentos e

restaurações, na Rodovia BR-222/CE, Trecho Sobral - Divisa CE/PI, Subtrecho km 286 ao km 347.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 97/78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62/RJ.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1978

ENGº SAZVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de Concursos

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 96/78

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA em data de 30 (trinta) do mês de maio de 1978, às 14,30 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para serviços de Conservação de Rotina, na Rodovia BR-116/SP, Trecho Divisa RJ/SP - Divisa SP/PR, Subtrecho km 15 ao km 43,6, no valor aproximado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 98/78, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62/RJ.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1978

ENGº SAZVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de Concursos

CONCORRÊNCIA Nº 37-78
Cancelamento

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, avisamos aos interessados, o cancelamento da concorrência referente ao Edital número 37-78, Serviços de Manutenção do Sistema de Telecomunicações, das instalações civis e equipamentos complementares dos 7

(sete) postos de controle existentes na Rodovia Presidente Dutra, Trecho Rio - São Paulo, da Rodovia BR 462 BR 116, marcada para as 10,00 horas do dia dois de maio corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1978. -
Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concursos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Belas Artes

E D I T A L

Faço ciência aos interessados que foram efetuados na ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO no ano de 1977, os seguintes registros de Direitos Autorais - Art. 14 - Resolução nº 05 do CND - de 08/09/1976 - Lei 5.988 de 14.12.1973.

Table with columns: Nº DO REGISTRO, REQUERENTE, OBJETO DO REGISTRO, DATA. Contains registration details for various artists and companies.

Table with columns: Nº DO REGISTRO, REQUERENTE, OBJETO DO REGISTRO, DATA. Contains registration details for various companies and individuals.

NO DO REGISTRO	REQUERENTE	OBJETO DO REGISTRO	DATA	NO DO REGISTRO	REQUERENTE	OBJETO DO REGISTRO	DATA
9646	" " "	" " " Comercio	29/04	9740	Com. e Ind. Barbosa & Marques S.A.	Desenho Estilizado de Ratinho	28/07
9647	" " "	" " " A Vaca Voadora	29/04	9741	Ref das Calças Confeccões Ltda.	Desenho de Emblema	29/07
9648	Benedito Alves	Fotografia - Mascote do Sol	29/04	9742	De Millus Com. e Ind. de Roupas S.A.	Desenho de Dois Garotos	04/08
9649	Wanda Maria Jablonschek Maguenauser	Bitura - Todos nós temos muito de cigarra e um pouco de formiga	16/05	9743	De Millus Com. e Ind. de Roupas S.A.	Desenho de Flores	04/08
9650	Joaquim Egydio de Trés Rios	Desenho representativo de sequência em formas circulares	16/05	9744	De Millus Com. e Ind. S.A.	Desenho do Lobo Mau	04/08
9651	Walbercy Ribas Canargo	Desenho representativo de um rosto de homem estilizado e caricaturado.	16/05	9745	Escritório Técnico de Engenharia	Desenho Representativo de Logotipo	15/08
9652	Galetos Cincelândia Ltda.	Desenho representativo de um Brânco estilizado	16/05	9746	José Fernandes Saens	Desenho de Conjunto Emblemático	15/08
9653	Ind. Com. de Docas e Pípeas Comal Ltda.	Desenho representativo de um menino estilizado e três balões.	16/05	9747	Maria Emilia Rodrigues Gonçalves	Desenho de Figura Caricata	15/08
9654	Prímago Mantovi	O veterinário	16/05	9748	Manancial Corretora de Seguros LTDA.	Desenho de Emblema	15/08
9655	DEJORGE Prod. Qím. e Roupas Esportes Ltda.	Desenho representativo de Etiquetas	16/05	9749	Vega - Sopavé S.A. Construções Com.	Desenho de Emblema	15/08
9656	Dorival Sertino	Desenho de emblema	16/05	9750	Brasica S.A. Ferramentaria - Garrocerias - Veículos	Desenho de Emblema	15/08
9657	Novafarma Construtora Ltda.	" " "	16/05	9751	Claudia Pontes Gantois	Desenho Estilizado da Letra "F"	15/08
9658	Ind. Grafino S/A	Desenho de um cozinheiro estilizado	16/05	9752	Serviz Engenharia S.A.	Desenho de Logotipo	15/08
9659	Ind. Grafino S/A	Desenho de rótulo	16/05	9753	FLM - Comercio e Participações	Desenho de Logotipo	15/08
9660	" " "	Desenho de cartas	16/05	9754	De Millus Com. e Ind. S.A.	Desenho de Crianças com Calças	18/08
9661	Icatel Ind. e Com. de Apar. Telefonicos Ltda.	Desenho de logotipo	19/05	9755	Cosmoquímica Ind. Com. S.A.	Desenho de Logotipo	18/08
9662	Liquigás do Brasil S/A	Desenho de logotipo	20/05	9756	Paulo Teodoro Domingos	Desenho de Ave Estilizada	18/08
9663	Delva - Jardins, Arq. e Urbanismo S/C	" " "	20/05	9757	Masoka e Morada LTDA.	Desenho de Logotipo	18/08
9664	Construtora Nunes Ltda.	Desenho Artístico "NANES"	20/05	9758	Ibrasa Instituição Brasileira de Difusão Cultural S.A.	Desenho de Logotipo	18/08
9665	Itabapá Ind. e Com. Ltda.	Desenho Representativo de rótulo	20/05	9759	Vagner, Main de Brasil Eletrônica Aeronáutica Ltda.	Desenho de Logotipo	18/08
9666	" " " "	" " "	20/05	9760	Bisa Sociedade Eletroquímica LTDA.	Desenho de Logotipo	18/08
9667	Empresa Jornalística Guanã S/A	Desenho representativo de um peixe estilizado.	20/05	9761	Indústria de Armas Cleide LTDA.	Desenho de Boné	18/08
9668	Craçoças Peggy Ind. e Com. de Roupas Ltda.	Desenho de perfil de cachorro estilizado.	20/05	9762	Paulo Teodoro Domingos	Desenho de Boné	18/08
9669	SUPERIOR - Máq. e Artof. Metalurgicos Ltda	Desenho Artístico de emblema	20/05	9763	Paulo Teodoro Domingos	Desenho de Boné	18/08
9670	Ricardo Sousa Leite	Desenho de boné desmontado Escelino	20/05	9764	Paulo Teodoro Domingos	Desenho de Boné	18/08
9671	M. Dadiál S/A Ind. de Destilarias:	Desenho artístico de emblema	20/05	9765	Maurício de Sousa Produções LTDA.	Desenho de Boné	18/08
9672	Reinato Line de Sopa e Cia. Ltda.	" " "	20/05	9766	Somatos Agroceres S.A.	Desenho de Boné	18/08
9673	Oswaldo Moreira	Desenho representativo da composição de blocos mistilíneos	20/05	9767	Olívio Alves	Desenho de Sol	18/08
9674	Antonio de Campos Vianna	Desenho de figuras para estórias em quadrinhos.	20/05	9768	Impertética S.A. Indústria, Com. e Imp.	Desenho de Logotipo	18/08
9675	Novo-Lar Mudanças e Guarda Móveis Ltda.	Desenho de emblema	20/05	9769	Age Tpy Implementos Agrícolas S.A.	Desenho de Jacaré	18/08
9676	Indiana Cia. de Seguros Gerais	Desenho de emblema	30/05	9770	Age Topy Implementos Agrícolas S.A.	Desenho de Jacaré	18/08
9677	T.V. GLOBO Limitada.	Desenho de conjunto gráfico (vale a pena ver de novo)	30/05	9771	Dionísio Antonino Stradietti e Ryan Alfredo Pomerantz	Desenho Caricatural de três Figuras	23/08
9678	" " "	Desenho de conjunto gráfico (Sessão Aventura)	30/05	9772	Cláudio Aurélio Rocha Franco	Desenho de Alfabeto - Intitulado Curvas Lignas	23/08
9679	" " "	" " " (Globo de Ouro)	30/05	9773	Cláudio Aurélio Rocha Franco	Desenho de Alfabeto - Intitulado Mecano	23/08
9680	" " "	" " " (Duas Vidas)	30/05	9774	Cláudio Aurélio Rocha Franco	Desenho de Alfabeto - Intitulado Baha lignas	23/08
9681	" " "	" " " "Domíngos Geste"	30/05	9775	Vulcabras S/A Ind. Com.	Desenho de Emblema	23/08
9682	" " "	" " " "Bon Domingos"	30/05	9776	Unisold - Sociedade Brasileira de Soldas LTDA.	Desenho de Emblema	23/08
9683	" " "	" " " "Show das 5"	30/05	9777	Associação Gotha Centro Cultural Brasil	Desenho Representativo de Logotipo	23/08
9684	" " "	Desenho de Conjunto emblemático (MOACYR TV)	02/06	9778	Citizens do Brasil Com. Importação LTDA.	Desenho Ornamental de Emblema	23/08
9685	" " "	" " " constituição das letras "JM"	02/06	9779	Plasteel Ind. e Com. LTDA.	Desenho Ornamental de Emblema	25/08
9686	" " "	Desenho de conjunto emblemático constituído pelas letras "R"	02/06	9780	Supermercados de Pão de Açúcar S/A	Desenho de Símbolo	25/08
9687	TV GLOBO LIMITADA	Desenho do Conjunto constituído (Rede Globo)	02/06	9781	Supermercados de Pão de Açúcar S/A	Desenho de Elefante	25/08
9688	" " "	Desenho do conjunto emblemático (TV GLOBO)	02/06	9782	Supermercados de Pão de Açúcar S/A	Desenho de Símbolo	25/08
9689	" " "	Desenho do conjunto emblemático (O Homem Invisível)	02/06	9783	Mecânica Metal S.A.	Desenho Ornamental de Emblema	25/08
9690	" " "	Desenho do conjunto emblemático (8 ou 800)	02/06	9784	Cargill Agrícola S.A.	Desenho Estabilizado de Cachorro	25/08
9691	" " "	Desenho do conjunto emblemático constituído pelas letras "M"	02/06	9785	Conforja S.A. Conexões de Aço	Desenho de Emblema	25/08
9692	" " "	Desenho do conjunto emblemático constituído pelas letras "X"	02/06	9786	Inst. Mau de Tecnologia, INT.	Insignia Identificadora de um Instituto Técnico	25/08
9693	" " "	Desenho do conjunto constituído pelas letras "A"	02/06	9787	Companhia Hansen Industrial	Insignia Identificadora de uma Sociedade	25/08
9694	" " "	Desenho do conjunto emblemático (Globo)	02/06	9788	Daniel de Azulay	Desenho de Título "Lamba-Lamba"	31/08
9695	Rio Gráfica e Editora S/A	Desenho do conjunto emblemático - RGE-	09/06	9789	Daniel de Azulay	Desenho de Personagem de História em Quadrinhos Denominado "Damiana"	31/08
9696	Ultraslanes Ltda	Desenho Representativo de etiquetas ou rótulo	09/06	9790	Daniel de Azulay	Desenho de Personagem de História em Quadrinhos Denominado "Piproti"	31/08
9697	A.G. Comunicações Visual Arquitetura Ltda.	Desenho de logotipo	09/06	9791	Daniel de Azulay	Desenho de Personagem de História em Quadrinhos Denominado "Ritinha"	31/08
9698	Haroldo George e José Roberto M. de Olivás Pereira.	Desenho Artístico de "SAPO"	09/06	9792	Daniel de Azulay	Desenho de Personagem de História em Quadrinhos Denominado "Tristão"	31/08
9699	Haroldo Geórja Capp e José Roberto Maia de Olivás Ferreira	Desenho Artístico de boné	09/06	9793	Daniel de Azulay	Desenho de Personagem de História em Quadrinhos Denominado "Pita"	31/08
9700	SOBLOCO Construtora S/A	Desenho de emblema	16/06	9794	Daniel de Azulay	Desenho de Personagem de História em Quadrinhos Denominado "Fi-ajá"	31/08
9701	Rosa Agro Industrial S/A	" " "	16/06	9795	Daniel de Azulay	Desenho de Personagem de História em Quadrinhos Denominado "Bufanã"	31/08
9702	Robert H. Hudson e Carl L. Pederholm	Desenho de uma boneca que anda	16/06	9796	Daniel de Azulay	Desenho de Personagem de História em Quadrinhos Denominado "Filda"	31/08
9703	Pravas Recordati Laboratórios S/AS	Desenho de emblema	16/06	9797	Harmorian Ind. Com. LTDA	Desenho de Conjunto Emblemático	02/09
9704	Manoel Hossias Batista dos Silva	Desenho da letra "T" estilizada	16/06	9798	Castella Negócios Imobiliários S/C LTDA	Desenho de Logotipo	02/09
9705	Mitro Koga	Desenho de menino	20/06	9799	Reactrolin Produtos Para Laboratórios S.A.	Desenho de Logotipo	02/09
9706	Maurício de Sousa Produções Ltda.	Desenho de boné	20/06	9800	Caldeiraria e Mecânica Inox S.A.	Desenho Artístico Emblema	02/09
9707	" " " "	" " "	20/06	9801	S.A. Alcyon Ind. da Pesca	Desenho Artístico Emblema	02/09
9708	Confeccões Camelo S/A	Desenho nominativo	20/06	9802	Estrutura Construtora e Incorporadora LTDA	Desenho Artístico	02/09
9709	Casa Prator S/A Imp. e Com.	Desenho de uma ave	20/06	9803	Kartro S/A Incorporadora e Distribuidora	Desenho Artístico	02/09
9710	Induplan - Planejamento e Proj. Ind. Ltda.	Desenho de logotipo	20/06	9804	Malharia Industrial Nordeste S/A	Desenho de Emblema	02/09
9711	Industrias de Máquinas Miruna Ltda.	" " "	20/06	9805	Severin Eletrodomesticos Comercio e Ind. LTDA	Desenho de Emblema	02/09
9712	Antonio A. Nani & Filho Ltda.	Desenho de logotipo	20/06	9806	Sonia Coutinho e Cia. LTDA.	Desenho de Emblema	02/09
9713	Fiação e Tecelagem Campo Belo S/A	Desenho de conjunto de elementos	20/06	9807	Fernando Simões Jaeger, Sérgio Antonio Velloso e Eugênia Regina Maria Emilia Rosa Sênhas	Desenho de Logotipo	05/09
9714	Claudia Pontes Gantois	Desenho estilizado da letra "M"	20/06	9808	Claudio Silva	Desenho de Boné Denominado "Joinha"	05/09
9715	Kenato José Ignachitti Milhilo	Desenho de personagem denominado Chico Bonzo	20/06	9809	Pascual Francisco da Silveira	Desenho Ilustrativo Calicatura	05/09
9716	Curtume Santa Genoveva S/A	Desenho ornamental de emblema	20/06	9810	Pascual Francisco da Silveira	Desenho Ilustrativo Calicatura	05/09
9717	Cerâmica Santa Gertrudes S/A	Desenho de emblema	20/06	9811	Pascual Francisco da Silveira	Desenho Ilustrativo Calicatura	05/09
9718	R. Silva Jr. e Cia.	Desenho de uma figura caricata	20/06	9812	Pascual Francisco da Silveira	Desenho Ilustrativo Calicatura	05/09
9719	" " " " E N I T I D O "	" " "	05/07	9813	Sobraq Sociedade Brasileira de Equipamentos LTDA.	Desenho de Logotipo	12/09
9720	Papico Produtos Alimentícios e Refrigerantes.	Desenho de logotipo "O Círculo da Sorte"	05/07	9814	Vicunha S/A Indústria Reunidas	Desenho de Logotipo	12/09
9721	L. Bueno Jr. e Cia.	Desenho de Painel estilizado	11/07	9815	Coopanhia Teperman de Estofamentos	Desenho de Emblema	12/09
9722	Paulo Ono	Desenho repres. de um cozinheiro estilizado	11/07	9816	Industrias Grafino S/A	Desenho Artístico de Rótulo	12/09
9723	Editora Renas S/A	Desenho repres. de formas circulares	11/07	9817	Industrias Grafino S/A	Desenho Artístico de Rótulo	12/09
9724	Paulo Ono	Desenho repres. de um pedaço de pão de feijão	11/07	9818	Finande Econom Administração de Bens S/C LTDA.	Desenho Representativo de Uma Flor Estilizada	12/09
9725	Paulo Ono	Desenho repres. de uma Mulher caricaturada	11/07	9819	Indústria Brasileira de Aço S/A.	Desenho Artístico de Emblema	12/09
9726	Seabra Wallace Soares Ltda	Desenho repres. de um Globo	11/07	9820	Dafre Malharia S/A	Desenho de Emblema	12/09
9727	Xcovel Comercial Refinadora de Óleos Vegetais	Desenho repres. de rótulo	11/07	9821	Sifco do Brasil S/A Industrias Metalurgica	Desenho Artístico	12/09
9728	Industrias Grafino S/A	Desenho artístico de rótulo	11/07	9822	Sport Club Corinthians Paulista	Desenho de Logotipo	12/09
9729	" " " "	" " "	11/07	9823	Corona S/A Viaturas e Equipamentos	Desenho Estilizado de Palavra	12/09
9730	Prod. Alimentícios Absatô Ltda.	Desenho ornamental	18/07	9824	Fábrica de Máquinas Kaimann S/A.	Desenho de Logotipo	12/09
9731	Malharia Lut-Kari S/A	Desenho Artístico de emblema	18/07	9825	Fábrica de Máquinas Kaimann S/A.	Desenho de Logotipo	12/09
9732	Vulcania Ind. Alimentícias Ltda	" " "	18/07				
9733	Jotapetes Com. de Tapetes Ltda.	" " "	19/07				
9734	Marcenaria Chiarantono Ltda.	Desenho estilizado de letra "C"	19/07				
9735	Famor Ind. e Com. Ltda.	Desenho artístico de emblema	19/07				
9736	Aurichio S/A Ind. e Com.-Imp. e Export.	Desenho Estilizado de figura feminina	19/07				
9737	Ind. e Com. de Malhas e Confeccões Sesso Ltda.	Desenho artístico de boné	19/07				
9738	Johe - Embalagens Plásticas Ltda.	Desenho de boné	19/07				
9739	Paulo Roberto Benjamin	Desenho de personagens "Pedro Pinto Pintor Perfeito."	22/07				

Nº DO REGISTRO	REQUERENTE	OBJETO DO REGISTRO	DATA	Nº DO REGISTRO	REQUERENTE	OBJETO DO REGISTRO	DATA
9826	Jandaira Artes Graficas LTDA.	Desenho de Logotipo	12/09	9919	Faz- Zinzer Ind. S/A	Desenho de Emblema	8/11
9827	Urbanizadora do Guarujá LTDA.	Desenho Artístico de Emblema	13/09	9920	Natal Leve S/A Ind. e Com.	Desenho de Emblema	8/11
9828	Suntory do Brasil Industria e Com. LTDA.	Desenho de Emblema	13/09	9921	Antoine Ind. e Com. LTDA.	Composição Fotográfica	8/11
9829	Suntory do Brasil Industria e Com. LTDA.	Desenho Estilizado de Emblema	13/09	9922	Antoine Ind. e Com. LTDA.	Composição Fotográfica	8/11
9830	Suntory do Brasil Industria e Com. LTDA.	Desenho Estilizado de Emblema	13/09	9923	Carlo Montalto Ind. e Com. S/A	Desenho de Relievo Ornamental	14/11
9831	Restaurante "O Gato Que Ri" LTDA.	Desenho-Ornamental de Emblema	13/09	9924	Carlo Montalto Ind. e Com. S/A	Desenho de Ornato	14/11
9832	Ciqaq Com. Ind. Eletroeletrônica LTDA.	Desenho Artístico de Emblema	13/09	9925	Carlo Montalto Ind. e Com. S/A	Desenho de Ornato	14/11
9833	Hespergon Editora S/A.	Desenho Adial	13/09	9926	Instituição Religiosa Perfect Liverty	Desenho de Lobisomen	14/11
9834	Unipark Estacionamentos e Garagens S/C LTDA.	Desenho Artístico de Emblema	13/09	9927	Instituição Religiosa Perfect Liverty	Desenho de Bicho Papão	14/11
9835	Unipark Estacionamentos e Garagens S/C LTDA.	Desenho Artístico de Emblema	13/09	9928	Instituição Religiosa Perfect Liverty	Desenho de Jabrezi Estilizada	14/11
9836	Arlete, Rosas Augusto Laranja.	Desenho Representativo de Sérias de Doze Laranjinhos Personalizadas e Estilizadas	13/09	9929	Instituição Religiosa Perfect Liverty	Desenho de Macaco Estilizado	14/11
9837	Jafagá Promoções e Comunicações LTDA.	Desenho Representativo de Cataventos Estilizados.	14/09	9930	Renê José Augusto Ribeiro	Desenho Artístico de Boneco	14/11
9838	Fernando Luiz Roque da Silva	Desenho de Logotipo	15/09	9931	Cogentra S/A Tintas e Equipamentos Gráficos	Desenho de Emblema	24/11
9839	Empresas Reunidas Oricas Brasil S/A.	Desenho Representativo de Símbolo	16/09	9932	Newton de Castro Ribeiro	Desenho de Logotipo	24/11
9840	Empresas Reunidas Oricas Brasil S/A.	Desenho Representativo de Símbolo	16/09	9933	Casa Publicadora Brasileira	Desenho de Um Cachorro Estilizado	24/11
9841	Casa Bernardo LTDA.	Desenho de Logotipo	16/09	9934	Casa Publicadora Brasileira	Desenho de Boneco Estabilizado	24/11
9842	Transesp- Pesquisa e Planejamento de Transportes do Estado de São Paulo S/A.	Desenho de Logotipo	16/09	9935	Casa Publicadora Brasileira	Desenho de Boneco Estabilizado	01/12
9843	Rebel Industria Eletromecânica LTDA.	Desenho de Logotipo	16/09	9936	Casa Publicadora Brasileira	Desenho de Boneco Estabilizado	01/12
9844	Kopp Odenwald - Estampador de Precisão LTDA.	Desenho de Logotipo	16/09	9937	Casa Publicadora Brasileira	Desenho de Boneco Estabilizado	01/12
9845	Fábrica de Artífatos de Latex São Roque S/AD	Desenho Decorativo	16/09	9938	Casa Publicadora Brasileira	Desenho de Boneco Estabilizado	01/12
9846	Fábrica de Artífatos de Latex São Roque S/A.	Desenho Decorativo	16/09	9939	Casa "Sinha" Ind e Com. de Calçados	Desenho de Logotipo	01/12
9847	Fábrica de Artífatos de Latex São Roque S/A.	Desenho Decorativo	16/09	9940	Produtos Cometa LTDA.	Desenho de Logotipo	01/12
9848	Sebastião Mandricus Leaper	Desenho de Logotipo	16/09	9941	Panfiltro Ind. e Com. LTDA.	Desenho de Logotipo	02/12
9849	Sutoris S/A Industria e Com. de Calçados	Desenho de Logotipo	16/09	9942	Calçados Martiniano S/A	Desenho de Logotipo	02/12
9850	Paçú S/A Ind. e Com.	Desenho de Logotipo	16/09	9943	Sonato Ind. de Aparelhos Eletrônicos LTDA.	Desenho de Emblema	02/12
9851	Fundação Carlos Chagas	Desenho de Logotipo	16/09	9944	Panen LTDA.	Desenho de Emblema	02/12
9852	Textil Fraiana LTDA.	Desenho de Logotipo	16/09	9945	I.C.C. Com. e Ind. LTDA.	Desenho de Logotipo	02/12
9853	Confecções Ritinha Ind - Com. LTDA.	Desenho de Logotipo	16/09	9946	Fábrica de Máquinas Reimann S/A	Desenho de Emblema	02/12
9854	Milmar Com. e Ind. LTDA	Desenho de Logotipo	16/09	9947	Acricret Ind. e Com. de Produtos	Desenho de Emblema	02/12
9855	Gustavo Ornellas Vrabel	Pintura- Onça Descamando	21/09	9948	Ind. de Artífatos de Borracha e Plásticos	Desenho de Emblema	02/12
9856	Sergrafica- Máquinas Serigráficas e Automa- ticas LTDA.	Desenho de Emblema	23/09	9949	Ind. de Artífatos de Borracha e Plásticos	Desenho de Emblema	05/12
9857	Poliplast - Ind. e Com.	Desenho Estilizado de Letra "P"	23/09	9950	Lunificio Santa Bronca S/A	Desenho de Emblema	05/12
9858	Luís Dalmon	Desenho Representativo de Sobreposição de Ancora, Remos Coração e Círculos Estilizados	28/09	9951	Equipamentos Mark LTDA.	Desenho de Emblema	05/12
9859	Beta Lipitad	Desenho Estilizado de Tartaruga	28/09	9952	Maharia Santa Isabel S/A	Desenho de Emblema	05/12
9860	Douçiquê Pub.Shop. LTDA.	Desenho Artístico de Emblema	3/10	9953	Maharia Conforto LTDA.	Desenho Representativo de Um Bebê	05/12
9861	Alexandre Calimanis	Desenho Representativo de Estelização de Homem Fumando Charuto	3/10	9954	Nesim Chosn Iphani	Desenho Estabilizado de Um Gladiador	05/12
9862	Laboratório Collins Ind. e Com. LTDA.	Desenho de Emblema	3/10	9955	Argoix Argamassas Para Construção LTDA.	Desenho de Emblema	19/12
9863	Lindt Ind. Textil de Confecções LTDA.	Desenho de Emblema	3/10	9956	Metalúrgica Hinaipart. LTDA.	Desenho de Emblema	19/12
9864	Paulo Virgílio Godoy Cabral	Desenho de Boneco	3/10	9957	Secom - Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA.	Desenho Artístico "Secom"	19/12
9865	Dias Pastorinho S/A Com. e Ind.	Desenho de Logotipo	7/10	9958	Trões Sarulo LTDA.	Desenho Artístico "Toros"	19/12
9866	Jolly Ind. e Com. LTDA.	Desenho de Logotipo	7/10	9959	Ind. e Com. de Máquinas	Desenho Artístico de Emblema	19/12
9867	Durocrat S/A Ind. e Com de Artífatos de Cimento	Desenho de Logotipo	7/10	9960	Cimento Portland Mato Grosso S/A.	Desenho Artístico	19/12
9868	Handi Artigos de Bar LTDA.	Desenho de Logotipo	7/10	9961	Colégios Ginas	Desenho Representativo de Símbolo	19/12
9869	Espago Propaganda LTDA.	Desenho de Logotipo	7/10	9962	Três S. Ferramentas de Precisão LTDA.	Desenho de Logotipo	19/12
9870	Pardata Com. Assessoria e Processamen- to de Dados LTDA.	Desenho de Logotipo	7/10	9963	Chocolates Bionoli S/A	Desenho de Logotipo	19/12
9871	Adap S/A Com. e Ind.	Desenho de Emblema	7/10	9964	Grafcolor Reproduções Gráficas Limitada	Desenho Ilustrativo de Emblema	28/12
9872	D'Abril Holding LTDA.	Desenho de Emblema	7/10	9965	Ind. e Com. Nopa LTDA.	Desenho Ilustrativo de Emblema	28/12
9873	Jader Lucio dos Santos	Desenho Artístico de Boneco	7/10				
9874	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A.	Fotografia de Coluna	12/10				
9875	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Coluna	12/10				
9876	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Coluna	12/10				
9877	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Coluna de Abajur	12/10				
9878	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Coluna de Abajur	12/10				
9879	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Coluna de Abajur	12/10				
9880	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Coluna de Abajur	12/10				
9881	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Candilabro	12/10				
9882	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Coluna Ornamental	12/10				
9883	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Divindade Romana	13/10				
9884	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Leões	13/10				
9885	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Trabalhador	13/10				
9886	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Saneador	13/10				
9887	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Elefante Indiano	13/10				
9888	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Grupo de Pelas	13/10				
9889	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Elefante Africano	13/10				
9890	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Coruja	13/10				
9891	Carlo Montalto Ind. e Com.S/A	Fotografia de Escultura de Água	13/10				
9892	Renê José Augusto Ribeiro	Desenho de Galo Socó	13/10				
9893	Renê José Augusto Ribeiro	Desenho de Forço 2ª Botina	13/10				
9894	Renê José Augusto Ribeiro	Desenho de Cão Brinquinho	13/10				
9895	Ameria Primo S/A	Desenho de Conjunto Emblemático	17/10				
9896	Gustavo Ornellas Vrabl	Pintura - Coisas Brasileiras	17/10				
9897	Gustavo Ornellas Vrabl	Pintura - Caravela Portuguesa	17/10				
9898	Companhia Agro- Fabril Mercantil	Desenho de Emblema	19/10				
9899	Casa Publicadora Brasileira	Desenho de Logotipo	19/10				
9900	Altenio Spinelli	Desenho de Logotipo	19/10				
9901	Companhia Industrial Santo Amaro	Desenho de Logotipo	19/10				
9902	Stauph Ind. e Com. de Bragadeiras LTDA.	Desenho de Logotipo	19/10				
9903	S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor	Desenho de Logotipo	19/10				
9904	Nichigen Tintas e Vernizes S/A	Desenho de Logotipo	19/10				
9905	Confecções Flory LTDA.	Desenho Representativo de Uma Margarida Estilizada	31/10				
9906	Art- Screen Ind. Grafica LTDA.	Desenho de Emblema	31/10				
9907	Industria Metalurgica São Caetanp S/A	Desenho de Emblema	31/10				
9908	Caracma Uerbi S/A.	Desenho de Logotipo	31/10				
9909	P.C.A. Equipamentos Eletromecânicos LTDA.	Desenho de Emblema	31/10				
9910	Plásticos Eldorado LTDA.	Desenho de Logotipo	31/10				
9911	Frel S/A Ind. e Com.	Desenho de Decorativo	7/11				
9912	Confecções Zopa LTDA.	Desenho de Emblema	7/11				
9913	C.ondugal S/A Fios e Cabos Elétricos	Desenho de Vogeluna Estilizados	7/11				
9914	Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon	Desenho do Braço Municipal	7/11				
9915	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	Desenho do Braço Municipal	7/11				
9916	Probon Ind, Alimentar LTDA.	Desenho Representativo de Logotipo	8/11				
9917	Faulceia Ind. e Com. LTDA.	Desenho Representativo de Logotipo	8/11				
9918	Narau S/A Agro- Ind. e Com.	Desenho de Emblema	8/11				

Secretaria da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
 Em 09 de Março de 1978.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
5.ª Região — RJ

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5a. REGIÃO - RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 26

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO	NOME
0113/78	DAISE NOGUEIRA MAIA CASTRO - passou a chamar-se DAISE CASTRO MARQUES DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1978.

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE
 PRESIDENTE DO CRP- 5a. REGIÃO

(Nº11.041 - 24.4.78 - Cr\$265,00)

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00